

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx41) 44.3644.1320
 e-mail - alpaopar@pf.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local regional, **fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) da melhor preço válida verificada em certame.** Entende-se como zedada a Microempresa de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Almirante Brásiliândia do Sul/PR; Cafézal do Sul/PR; Cruzalva do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Ipiracema/PR; Iporá/PR; Itaí/PR; Maria Helena/PR; Marilândia/PR; Nova Olímpia/PR; Perobalva/PR; Pinópolis/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Membrão/PR.** **(Fonte: https://www.tribuna.com.br/leis)** conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min horas do dia 27/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 27/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE SUPRÊTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 27/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 30.470,26 (trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (41) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.il.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx41) 44.3644.1320
 e-mail - alpaopar@pf.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORÇAMENTOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 - SESA/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local regional, **fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) da melhor preço válida verificada em certame.** Entende-se como zedada a Microempresa de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Almirante Brásiliândia do Sul/PR; Cafézal do Sul/PR; Cruzalva do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Ipiracema/PR; Iporá/PR; Itaí/PR; Maria Helena/PR; Marilândia/PR; Nova Olímpia/PR; Perobalva/PR; Pinópolis/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Membrão/PR.** **(Fonte: https://www.tribuna.com.br/leis)** conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min horas do dia 27/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h15min horas do dia 27/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE SUPRÊTA DE PREÇOS: às 10h16min horas do dia 27/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 11.180,96 (onze mil cento e oitenta e seis reais e nove e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (41) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.il.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx41) 44.3644.1320
 e-mail - alpaopar@pf.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORÇAMENTOS DA DELIBERAÇÃO Nº 117/2017 - CENSA/PR, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ADOLESCENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local regional, **fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) da melhor preço válida verificada em certame.** Entende-se como zedada a Microempresa de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Almirante Brásiliândia do Sul/PR; Cafézal do Sul/PR; Cruzalva do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Ipiracema/PR; Iporá/PR; Itaí/PR; Maria Helena/PR; Marilândia/PR; Nova Olímpia/PR; Perobalva/PR; Pinópolis/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Membrão/PR.** **(Fonte: https://www.tribuna.com.br/leis)** conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15h00min horas do dia 27/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h01min às 15h15min horas do dia 27/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE SUPRÊTA DE PREÇOS: às 15h16min horas do dia 27/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais e zero centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (41) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.il.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx41) 44.3644.1320
 e-mail - alpaopar@pf.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para o seguinte:

OBJETO: "GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE ADMITIR A CAPACIDADE DE RESPOSTA DO RISCO NO ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS E AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL decorrente do COVID-19, ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESETE ESTABELECIDAS".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local regional, **fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) da melhor preço válida verificada em certame.** Entende-se como zedada a Microempresa de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Almirante Brásiliândia do Sul/PR; Cafézal do Sul/PR; Cruzalva do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Ipiracema/PR; Iporá/PR; Itaí/PR; Maria Helena/PR; Marilândia/PR; Nova Olímpia/PR; Perobalva/PR; Pinópolis/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Membrão/PR.** **(Fonte: https://www.tribuna.com.br/leis)** conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min horas do dia 27/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 13h45min horas do dia 27/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE SUPRÊTA DE PREÇOS: às 13h46min horas do dia 27/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.733,00 (sete mil setecentos e trinta e três reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (41) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.il.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos de Franca e Piquiaré, nº 200 - Caixa Postal 141
 Alto Piquiri - Paraná
 CEP: 87.850-000 Alto Piquiri - Paraná

Comunicação Interna 72023

Alto Piquiri, segunda-feira, 13 de março de 2023.

Assunto: Solitação de Diárias para cobrir despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria,

Atenciosamente, o presente, vem solicitar boas praxias a Vossa Senhoria, a autorização de diárias para cobrir despesas de hospedagem e refeições em viagens a Curitiba - Paraná, sob o fundamento de situações relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho
 CPF: 026.798.539-8
 RG: 7.886.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr

DATA DE INÍCIO: 14/03/2023

DATA DO FIM: 14/03/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma)

VALOR DIÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 615,00 (seiscentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 615,00 (seiscentos e dez reais)

OBJETO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

CONDOMÍNIO: Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

V. S.ª Andrea Maria Fabra
 Secretária Municipal de Planejamento
 Prefeitura Municipal de Alto Piquiri

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA LRF

Modelo: Pessoal 1.a

DESPESA TOTAL COM PESSOAL
ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MESES DO EXERCÍCIO MOVEL

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
Despesa Total													
Vencimentos e Var. Servidores	36.315,03	44.481,71	43.956,33	67.250,77	69.739,54	57.771,85	57.319,09	62.577,07	67.232,15	65.473,56	62.031,75	62.243,83	667.232,70
Inativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário Família													
Subsídios Especiais	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	546.480,00
Subsídio do Sesc/Indústria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mão de Obra Terceirizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais	17.389,55	18.084,55	18.379,59	18.927,48	18.145,99	18.133,98	18.633,07	18.180,37	18.226,39	18.539,64	18.243,79	18.262,14	228.422,56
Sentenças Judiciais para pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma	99.044,58	108.926,26	107.871,92	131.718,25	124.465,53	121.446,83	121.311,16	126,297,44	130.996,54	109,552,20	125,813,54	134,708,07	1.442,135,28

Fonte: Preencher modelo Pessoal 4

Excluídas:

Indenização por demissão - - - - -

Incentivos à Demissão Voluntária - - - - -

Despesas de competência anterior - - - - -

IRRF - - - - -

Soma das Excluídas - - - - -

Despesa Total com Pessoal **99.044,58** **108.926,26** **107.871,92** **131.718,25** **124.465,53** **121.446,83** **121.311,16** **126,297,44** **130,996,54** **109,552,20** **125,813,54** **134,708,07** **1.442,135,28**

Estabelecimento do limite da Despesa Total com Pessoal para o exercício de 2023 (Art. 71 - LC 101/00)

1. Valor da Receita Corrente Líquida em 2022 (12 últimos meses) **34.618.724,84**

2. % da Despesa Total em 2022 (12 últimos meses) **4,22%**

3. Limite máximo para 2023 – (Item 2 + 10%), quando inferior a 6% **4,64%**

Fonte: Contabilidade

Alto Paraíso - Pr., 31 de dezembro de 2022

LUIZ CARLOS DE ARAUJO **DEJALMA GONÇ. DE OLIVEIRA** **CICERO COSMO** **JOSE PATRÍCIO DE AMORIM**
 Presidente: 1º Secretário Contador: CRC/PR 026261/0-7 Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

PROCESSO Nº 002/2023

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PRCA

Aos 14 do mês de março de 2023, foi homologado a Dispensa Licitação – Registro de Preços 002/2023 – PRCA modalidade Dispensa de 001/2023, pelo Termo de Ratificação 001/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 15/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o P.R.C.A – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ nº 77.870.808/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500 00 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. João Cristóvão Perantoni, portador do RG nº 8.452.462-0 e do CPF nº 041.222.529-89, residente na cidade de Altônia, Estado do PR e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: C J LOPES PAPERARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Célio José Lopes, portador do RG nº 4.643.832-9 SSP/PR e do CPF nº. 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a saber:

Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento material de expediente para atender demandas do P.R.C.A.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser renovada por igual período de acordo com Artigo 84 da Lei 14133/2021.

O prazo para entrega do respectivo item será de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Reserva Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, na sede do P.R.C.A. no horário das 08:00 às 17:00 horas

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias do Órgão da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento da Entidade.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

Altônia-PR, 15 de março de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 – PRCA – PREGÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

ITEM	QTD	UNID.	EXPECIENTE	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	UNIT	V. TOTAL
1.	50	RESMA		Sulfite no formato A4, papel ultra branco, multifuncional, medidas 210x297mm 75g/m2, embalagem 100% reciclável, resma contendo 500 folhas + A4 75g com superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permite melhor detalhamento do papel na impressora e evita desperdício de tinta.	14.03.2024	REPORT	29,90	1495,00
2.	04	CX		Lápis preto 2 HB redondo apontado, personalizado em 1 cor conforme solicitação da administração, composto por madeira plantada, grafite e argila, medindo 17,5cm; mina resistentes a luz, produzidas com matéria primas atóxicas, com escrita nítida e uniforme, no diâmetro de 2,00mm (CAIXA COM 144 UNIDADES)	14.03.2024	FABER CASTELL	165,60	662,40
3.	50	CX		Lápis de cor grande formato 1 Unidade FABER CASTELL	14.03.2024	FABER CASTELL	18,00	950,00
4.	50	CX		Borracha branca nº 650, macia, especial para apagar escrita a lápis; composto por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência, medida 32mm x 22mm x 07mm, personalizada em 1 cor conforme solicitação da administração, CX COM 50 UNIDADES	14.03.2024	REDBOR	0,90	45,00
5.	50	UND		Lápis de cor grande formato 1 Unidade FABER CASTELL	14.03.2024	FABER CASTELL	1,87	93,50
6.	20	UND		Fita crepe 48x50	14.03.2024	ADERE	17,00	340,00
7.	04	PCT		CLIPES NEGUELAU 500 G Nº 2033/04/06/08/01010	14.03.2024	CLIPS TOP	12,80	51,68
8.	10	CX		GRAMPOS 26# (CX COM 5000 UNIDADES)	14.03.2024	GRAMPOS TOP	5,00	50,00
9.	60	CX		GIZ DE CERA 12 CORES (CX 12 UNID.)	14.03.2024	LEONORA	7,90	474,00
10.	05	UND		CRABR-PR 20 capacidades para grampear 15 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26#	14.03.2024	JOCAR	29,00	145,00
11.	04	CX		CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1,0 (CX 50 UNID)	14.03.2024	BIC	49,90	199,60
12.	20	UND		GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO CX COM 500 UNID	14.03.2024	DELTA	6,00	120,00
13.	20	UND		CRABR-PR 20 capacidades para grampear 15 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26#	14.03.2024	PILOT	5,80	116,00
14.	30	UND		PINCEL ATOMOR PERMANENTE 2,0	14.03.2024	JOCAR	3,80	114,00
15.	40	UND		COLA COM GLITER 36 G. CORES VARIADAS	14.03.2024	ACRILEX	4,00	160,00
16.	300	UND		CADEIRÃO 1/2 CAPA FLEXÍVEL, ESPRINH. (48 FLS)	14.03.2024	PANAMERICANA	2,99	897,00
17.	20	UND		PINCEL MULTITUPO 21 CM SEM FIBRA	14.03.2024	MASTER PRINT	5,99	119,80
18.	05	UND		PINCEL P1 PINTURA EM TECIDO KIT COM 10 PINCEIS/AMARELO Nº 02, 04, 06, 08, 12, 14, 16, 18, 20 e 22	14.03.2024	LEONORA	38,90	194,50
19.	200	UND		BORRACHA 60CM X 66CM. CORES VARIADAS	14.03.20			

Publicações Legais



RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CMDCA de 08/03/2023
SÚMULA: Disciplina o funcionamento do CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Umuarama - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624/2017, em cumprimento à Lei nº 8.069/90, Resolução nº 131/19 CONANDA: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e...

Considerando Resulto extraordinário da CMDCA ocorrido no dia 09 de março de 2023 em decorrência da saída de membros da Prefeitura Municipal de Umuarama;

Considerando a ATA 002-2023-CMDCA

Resolve: Art. 1º - Deliberar pela aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) detentando as atribuições que foram decididas em plenário;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Umuarama-PR, 13 de março de 2023.

Háber Celso Bianchini
PRESIDENTE CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Disciplina o funcionamento do CMDCA e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama - PR, criado pela Lei Municipal nº 1.624, de 27 de setembro de 2017.

Art. 2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama - PR, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Rui Barbosa, nº 815, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terapeutas, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama - PR, na forma do disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.624/2017, é composto de (12) doze membros efetivos, sendo 06 (seis) representantes do governo e 06 (seis) representantes de Entidades Sociais

§ 1º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura e esporte, saúde, desenvolvimento social, administração; § 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias;

Art. 5. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à fonte da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, após que comprometem ou inviabilizam o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e na legislação municipal 1624/2017.

SEÇÃO II DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleias realizadas entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e seus suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art. 3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 11. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 12. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 1.624/2017 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.324/99 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infantil/juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visando sempre que possível as comunicações e os programas e serviços adequados;

V - Encaminhar propostas e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infantil local apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conciliar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infantil/juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização;

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 13. Na forma do disposto da Lei Municipal nº 1.624/2017, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - O membro do conselho que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de 2/3 (dois terços) do Conselho;

II - O membro do conselho que tenha sido condenado (a) por sentença judicial transitada em julgamento, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocada para assumir a titularidade da função;

Art. 14. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Art.15. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIÇOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de participar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheiro(a).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(a) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(a) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judicial e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrito.

CAPÍTULO VI DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama - PR, por força do disposto no art. 227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 2º, da Lei Municipal nº 1.624/2017, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts. 87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhes ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Arts. 47 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art. 86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infantil/juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.624/2017, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atendidos ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 227,

caput, da Constituição Federal e arts. 4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.624/2017 e art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

X - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

XI - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XII - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades do Adolescente de Umuarama, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

XIII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

XIV - lavar as atas das reuniões;

XV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

XVI - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

XVII - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

XVIII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

XIX - Lavar as atas das reuniões;

XX - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

XXI - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

XXII - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

XXIII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

XXIV - Lavar as atas das reuniões;

XXV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

XXVI - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

XXVII - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

XXVIII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

XXIX - Lavar as atas das reuniões;

XXX - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

XXXI - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

XXXII - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

XXXIII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

XXXIV - Lavar as atas das reuniões;

XXXV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

XXXVI - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

XXXVII - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

XXXVIII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

XXXIX - Lavar as atas das reuniões;

XL - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

XLI - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

XLII - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

X - Manter as demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, junto aos integrantes da Câmara Setorial do Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações e que aludem os arts. 4º, § 4º; 5º, § 3º; 14, § 4º; 42, § 3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções constantes que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavar as atas das reuniões;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades do Adolescente de Umuarama, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 04 (quatro) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação;

§ 6º. As Câmaras Setoriais poderão contar com apoio técnico de um profissional que atue na área da política de atendimento à criança e ao adolescente. Poderá contar também com o apoio do jurídico para melhor deliberação pertinentes às Câmaras.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 05 (seis) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos e Fiscalização de Entidades;

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento;

Parágrafo Único. As 04 (quatro) Câmaras Setoriais Permanentes, poderão ser compostas pelos mesmos representantes, desde que não prejudique em suas atribuições.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos e Fiscalização de Entidades, serviços e programas:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojotos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspeccionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e verificações não governamentais, quando deliberação em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da lei que estabelece que as empresas devam manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parcerias para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama - PR e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais hipóteses de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama-PR;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as ações comemorativas alusivas à área infantil/juvenil;

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, conforme deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como sensibilizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afetam a população infantojuvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, elaborará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infantojuvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infantojuvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, § 2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo redimensionamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficiente, obedecendo assim ao comando emanado do art. 269, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 30 de abril de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos alié suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, ex vi do disposto no art. 227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, estudos que permitam avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art. 227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

SEÇÃO IV DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA criado pela Lei Municipal nº 1.624/2017.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras normas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA não poderão ser utilizados:

- para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, ali compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);
- para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por eles desenvolvidos;
- para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público;

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respeito ao diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 46 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível;

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das ações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, definindo e aplicando necessariamente percentual para incrição e ao acolhimento, sob a guarda de guarda de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o colaboro do órgão encarregado do setor de planejamento, plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO X DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art. 210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex VI do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada, em consonância com a Lei nº 8.069/90, art. 139, §1º;

§ 3º. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha,

inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, a participação de demais pessoas que não compõe o Conselho, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de remanejamento para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o priorização dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia de votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Especial Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 06 (seis) integrantes exclusivamente do CMDCA, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral após formada se reunirá e elegerá mediante resolução própria: um presidente e um relator, não sendo necessariamente o presidente do CMDCA.

§ 2º. As reuniões da Comissão Especial Eleitoral deverão acontecer de forma deliberativa e restrita à participação de demais pessoas que não compõe o Conselho, com exceção à secretaria executiva do setor vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fornece apoio ao funcionamento do conselho.

SEÇÃO V DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, criará a Comissão de Ética cujo será órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, e será composta por (05) cinco membros, sendo 03 (três) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) indicado pela Procuradoria Geral do Município, conforme prevê a legislação municipal 1.624/2017, em seu artigo 50.

Parágrafo Único. Aplica-se à Comissão Ética, no que couber, as disposições contidas em Resolução própria, expedida pelo CMDCA.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 65. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Criança e do Adolescente de Altonia-PR.

Art. 66. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Altonia PR, 09 de março de 2023

Regimento Interno aprovado em 09 de março de 2023
ATA 002/2023 CMDCA-Altonia PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
 Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA** o devedor fiduciante Sr. **REGINALDO DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 103.638.279-60, a comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min no prazo **improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização do FGTS do Comprador nº 8.444.0964690-4 datado de 11 de setembro de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 04 e 05, na matrícula nº 49.953 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, em saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247.516 de 04/11/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 10 de março de 2023.


 Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
 Oficial

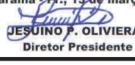


EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Sethosu Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Umuarama PR supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, **CONVOCA** todos associados (as) quites com a tesouraria e com no mínimo 06 (seis) meses de associados, com direito a votar, de acordo com o artigo 77, inciso II e III do estatuto da entidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de Março de 2023 às 19h00 (dezenove horas) em primeira convocação ou as 20h00(vinte horas) em segunda convocação respeitando sempre o Quorum estabelecido no Estatuto social da Entidade, 2/3 (Dois terços) no salão de eventos da Churrascaria Brasil, Rua Manoel Ramires, 5782 Rodovia PR 323 km 305. Parque industrial I, nesta Cidade de Umuarama, Paraná, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do dia:

A) Leitura discussão e votação da Ata da Assembleia geral ordinária anterior;
 B) Leitura discussão e votação do relatório de prestação de contas de dezembro de 2021 e de janeiro a novembro de 2022 a votações por escrutínio secreto do processo de Previsão Orçamentária para o Exercício do ano de 2023 com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.
 C) Apreciação discussão e homologação dos atos praticados pela Diretoria "ad-referendum" da Assembleia geral ordinária.

Não havendo Quorum, para a instalação da Assembleia Geral ordinária em primeira convocação, os trabalhos serão iniciados uma hora após, no mesmo local em segunda convocação, com a Aprovação de no mínimo 2/3 (Dois terços) dos associados presentes.

Umuarama - Pr., 13 de março 2023.

JESUINO P. OLIVEIRA
 Diretor Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES SINDICAIS

O presidente do **SETHOSU SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE UMUARAMA - PR**, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação vigente, **CONVOCA TODOS** os empregados em Hotéis, Hotéis-Fazenda, Flats, Apart-Hotel, hospedarias, pensões, casas de cômodos, motéis, pousadas, restaurantes, bares, churrascarias, lanchonetes, Pizzarias, Rotisseries, Salsicharias, Sorveterias, fast-food, cafés, casas de chá, botecoquins, bombonieres, cantinas, casas de lanches, confeitarias, docerias, drive-in, ladeiras, salsicharias, e de empresas que comercializam alimentação preparada e bebidas alcoólicas no varejo, empresas de compra, venda, locação, administração, incorporação e loteamentos de imóveis e dos edifícios em condomínios residenciais e comerciais do Paraná, Salões de Cabeleiros, Massagistas, Manicures, Pedicures, Centros de Maquiagem e Limpeza de Pele e Depilação, Instituto de Beleza e Similares, Femininos e Masculinos, Entidades Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (Igrejas, Paróquias e Mítas, Creches, Asilos, Orfanatos, Casas de Menores e Casas de Idosos), Lavanderias e similares, Turismo, inclusive intérpretes e similares com data base em 1º de maio de 2023 e 1º de junho de 2023 e 1º de Janeiro de 2024, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 24 de março de 2023 às 20h00 (vinte horas), no salão de eventos da churrascaria Brasil, na rodovia 323 km 305 anexo ao posto 03 cavalos saída para Maringá na cidade de Umuarama - Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia (A) discussão e votação da manutenção da mensalidade sindical, (B) discussão e votação sobre o desconto da confederativa mensal sindical e o valor da porcentagem conforme art. 8º inciso 4º da CF, para manutenção e custeio do sistema sindical, financeira do sindicato, a continuidade dos serviços de assistências aos empregados, manter departamento Jurídico, e atendimento de serviços sindicais e das negociações das convenções e acordos coletivos. de Trabalho. Não havendo na hora indicada **quórum legal** para a instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será realizada uma hora após, no mesmo local em segunda convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos empregados presentes.

Umuarama-Pr, 13 de Março de 2023.

JESUINO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 DECRETO Nº020 DE 09 DE MARÇO DE 2023.
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n.º 01 item 01.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 09 de março de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.

MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 027, DE 13 DE MARÇO DE 2023
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I - Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.678.509-33, matrícula nº 290, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 004/2023
 OBJETIVO DA VIAGEM: Visita ao Ministério de Educação, Ministério do Esporte, Ministério da Agricultura, Departamento do FNDE, a Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Federais representantes do município.
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13/03/2023 a 16/03/2023
 ORIGEM: Francisco Alves - Pr
 DESTINO: Brasília
 DATA DA SAÍDA: 13/03/2023 às 14:00h
 DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 16/03/2023
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3
 TIPO DE TRANSPORTE: Aéreo
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00
 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se,
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 028, DE 13 DE MARÇO DE 2023
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I - Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Vice-prefeito PAULO SERGIO MENDONÇA NAVERO CORREA, portador da cédula de Identidade RG nº 9.213.121-1 e do CPF nº 069.615.669-52, matrícula nº 284, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 005/2023
 OBJETIVO DA VIAGEM: Visita ao Ministério de Educação, Ministério do Esporte, Ministério da Agricultura, Departamento do FNDE, a Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Federais representantes do município.
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13/03/2023 a 16/03/2023
 ORIGEM: Francisco Alves - Pr
 DESTINO: Brasília
 DATA DA SAÍDA: 13/03/2023 às 14:00h
 DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 16/03/2023
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3
 TIPO DE TRANSPORTE: Aéreo
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00
 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se,
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
 Exercício: 2023

Pag. 1/1

Decreto nº 15/2023 de 27/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

07	SECR. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DE SERV. URBANOS		
07.003.15.452.0009.2.035	Manutenção Atividades dos Serviços Urbanos		
	230 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total.....			40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Supéravit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Supéravit Financeiro nas Fontes(s):	000	40.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00
Total:		40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 27 de fevereiro de 2023.

 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
 Exercício: 2023

Pag. 1/1

Decreto nº 13/2023 de 23/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.115.304,86 (um milhão cento e quinze mil trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04	SECR. MUN. DAS FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO GERAL		
04.001.28.843.0000.0.004	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres		
407 - 3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4,86
07	SECR. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DE SERV. URBANOS		
07.003.15.452.0009.2.035	Manutenção Atividades dos Serviços Urbanos		
408 - 4.4.90.52.00.00	881 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.115.300,00
Total.....			1.115.304,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receta:	1.3.2.1.01.01.03.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS VINCULAÇÕES	4,86
Receta:	2.4.2.54.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	1.115.300,00
Total:		1.115.304,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 23 de fevereiro de 2023.

 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 029, DE 13 DE MARÇO DE 2023
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I - Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Secretário Municipal de Finanças ANDRÉ LUIS CRIPA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 9.709.483-7, expedida pela SSP-PR devidamente inscrito no CPF sob nº 059.846.049-73, matrícula nº 288, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 006/2023
 OBJETIVO DA VIAGEM: Visita ao Sedu - Paraná cidade para tratar de assuntos dos convênios do Município que estão em andamento e Tribunal de Contas do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse da municipalidade
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13/03/2023.
 ORIGEM: Francisco Alves - Pr
 DESTINO: Curitiba- Pr
 DATA DA SAÍDA: 13/03/2023
 DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 15/03/2023
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2
 TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
 VALOR GLOBAL: R\$ 900,00
 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se,
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77552297/0001-22, Registro Sindical nº 10054101031-6, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os empregados e empregadas da Caixa Econômica Federal, sócios e não sócios, da base territorial deste sindicato, para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará dia 16 de março de 2023, às 18h30, em primeira convocação, e às 19h, em segunda convocação, no endereço à Rua Gov. Ney Braga, nº 4431, em Umuarama, Paraná, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:

- 1) Autorização para que a entidade ingresse com ação coletiva por substituto processual, contra o banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, reivindicando o pagamento de horas extras referente aos 10min de intervalo intrajornada para cada hora trabalhada aos trabalhadores que ocupam a função de caixa;
- 2) Autorização para cobrança de honorários advocatícios, na hipótese de êxito das ações.

Umuarama-PR, 13 de março de 2023.

Wilson de Souza
 Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 09/2023
 Contratante: Município de Esperança Nova/PR
 Contratado: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA

O objeto do presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "contratação de empresa especializada na realização da troca do modulo e a reprogramação do mesmo no veículo Fiat Ducato de Placas BCI-4068".

Valor Total: R\$13.025,00 (treze mil e vinte e cinco reais).
Vigência: 10/03/2023 a 10/06/2023
Data de assinatura: 10/03/2023
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 04/2023.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

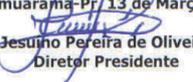
O presidente do Sethosu Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Umuarama Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação vigente, **CONVOCA TODOS** os empregados em Hotéis, Hotéis-Fazenda, Flats, Apart-Hotel, hospedarias, pensões, casas de cômodos, motéis, pousadas, restaurantes, bares, churrascarias, lanchonetes, Pizzarias, Rotisseries, Salsicharias, Sorveterias, fast-food, cafés, casas de chá, botecoquins, bombonieres, cantinas, casas de lanches, confeitarias, docerias, drive-in, ladeiras, salsicharias, e de empresas que comercializam alimentação preparada e bebidas alcoólicas no varejo, empresas de compra, venda, locação, administração, incorporação e loteamentos de imóveis e dos edifícios em condomínios residenciais e comerciais do Paraná, Salões de Cabeleiros, Massagistas, Manicures, Pedicures, Centros de Maquiagem e Limpeza de Pele e Depilação, Instituto de Beleza e Similares, Femininos e Masculinos, Entidades Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (Igrejas, Paróquias e Mítas, Creches, Asilos, Orfanatos, Casas de Menores e Casas de Idosos), Lavanderias e similares, Turismo **Empregados associados ao sindicato e quites com a tesouraria**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 24 de Março de 2023, às 18h00 (dezoito horas), no salão de eventos da Churrascaria Brasil, situado na Rua Manoel Ramires, 5782, PR 323 - Km 305 Parque Industrial I, na cidade de Umuarama, Paraná para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- Autorização para a diretoria entabular negociações coletivas para renovação das convenções coletivas de trabalho com as categorias econômicas para os empregados representados pelo sindicato profissional com data base em 1º de maio e 1º de junho de 2023 e 1º de janeiro de 2024.**
- Estipular pisos salariais mínimos para as categorias representadas.**
- Autorização para a Diretoria apresentar protesto judicial para eventual garantia da data base, e suscitar Dissídio Coletivo de trabalho caso se tornem infrutíferas as negociações.**
- Autorização para a Diretoria outorgar procuração a seus advogados, a fim de assessorar nas negociações nas esferas administrativas e judiciárias, apresentar protestos judiciais para garantia da data-base, e se malogradas as negociações ajuzar dissídio coletivo de trabalho perante o TRT/9ª Região, e implementar todos os recursos pertinentes no âmbito judiciário.**
- Outras reivindicações de interesse da classe.**

OBS: Os itens "a" e "c" serão votados por escrutínio secreto.

Não havendo **quórum** legal estatutário para instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será iniciada uma hora após, no mesmo local com qualquer número de presentes.

As deliberações serão consideradas aprovadas, pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira ou em segunda convocação.

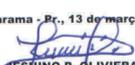
Umuarama-Pr 13 de Março de 2023.

Jesuino Pereira de Oliveira
 Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Sethosu Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Umuarama PR supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, **CONVOCA** todos associados (as) quites com a tesouraria e com no mínimo 06 (seis) meses de associados, com direito a votar, de acordo com o artigo 77, inciso II e III do estatuto da entidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de Março de 2023 às 21h00 (vinte e uma horas) em primeira convocação ou as 22h00(dezenove horas) em segunda convocação respeitando sempre o Quorum estabelecido no Estatuto social da Entidade, 2/3 (dois terços) no salão de eventos da Churrascaria Brasil, Rua Manoel Ramires, 5782 Rodovia PR 323 km 305. Parque industrial I, nesta Cidade de Umuarama, Paraná, a fim de deliberarem sobre a única Ordem do dia:

A) Discussão e referendar, autorizar a assinatura da escritura definitiva da venda do terreno que foi adquirido para construção da sede campestre.com área de 2.000 há, Imóvel: Lote nº 03 da subdivisão do lote 29/E-1, da gleba nº 12 - estrada Jaborandy da Colônia Núcleo Cruzeiro, no município de Umuarama-PR

Não havendo Quorum, para a instalação da Assembleia Geral ordinária em primeira convocação, os trabalhos serão iniciados uma hora após, no mesmo local em segunda convocação, com a Aprovação de no mínimo 2/3 (Dois terços) dos associados presentes.

Umuarama - Pr., 13 de março 2023.

JESUINO P. OLIVEIRA
 Diretor Presidente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2023

Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná em 13 de março de 2023 - Edição 11368 - pag. 22 e 23, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13/03/2023, Ano XII nº 2728, página 150, e no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº 1973 de 11/03/2023 - Pag. B2, onde retifica-se o seguinte:

Onde se lê: Tipo: Menor Preço
 Leia-se: Tipo: Maior Desconto

Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso. Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de março de 2023.
 Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 98 DE 09 DE MARÇO DE 2023
 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: "Concede diárias para despesas de alimentação e hospedagem". O PREGOIRO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho:

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais), ao servidor municipal ALLAN BRUNO DE LIMA MACIEL, matrícula nº 1.642, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, portador da cédula de Identidade RG nº 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.678.509-33, matrícula nº 290, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 004/2023
 OBJETIVO DA VIAGEM: Visita ao Ministério de Educação, Ministério do Esporte, Ministério da Agricultura, Departamento do FNDE, a Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Federais representantes do município.
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13/03/2023 a 16/03/2023
 ORIGEM: Francisco Alves - Pr
 DESTINO: Brasília
 DATA DA SAÍDA: 13/03/2023 às 14:00h
 DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 16/03/2023
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3
 TIPO DE TRANSPORTE: Aéreo
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00
 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se,
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2023
Extra do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO INFRA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m², sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matrícula nº 10.370 (matrícula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de arquitetura e engenharia do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de julho de 2023.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais 75 (setenta e cinco) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de julho de 2023.
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 037/2023

Extra do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA. CNPJ nº 05.687.245/0001-52
Objeto do Contrato: Contratação da empresa MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (ELTRONEUROMIOGRAFIA), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, distribuídos de acordo com tabelas abaixo, conforme legislação vigente.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 18 de março de 2024.
Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaíra, Paraná, 13 de março de 2023.

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR TOTAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
Pregão Eletrônico nº 014/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.314.665/0001-11
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.
Valor Total: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024.
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR TOTAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
Pregão Eletrônico nº 014/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 28.480.081/0001-93
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.
Valor Total: R\$ 13.589,80 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024.
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR TOTAL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 069/2023. Pregão Eletrônico nº 014/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.314.665/0001-11
Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.
Valor Total: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024.
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR TOTAL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 071/2023. Pregão Eletrônico nº 014/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 28.480.081/0001-93
Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.
Valor Total: R\$ 13.589,80 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 03 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024.
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 03.191.328/0001-20
Objeto do Contrato: da empresa CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.191.328/0001-20, empresa especializada em assessoria e informatização através de solução de Software para Saúde Pública, que realize a capacitação, treinamentos, manutenção preventiva, corretiva, legal e atualizações tecnológicas, bem como Suporte Técnico helpdesk plantão 24h remota e visita Suporte Técnico cada 40 dias, para atendimento das demandas relacionadas ao funcionamento, esclarecimentos de dúvidas e apoio a gestão municipal para o satisfatório fluxo de atendimento informatizado dos pacientes da secretaria de saúde através do Sistema de Gestão em Saúde Pública Adquirido pela Prefeitura de Guaíra-PR.
Valor Total: R\$ 166.156,32 (Cento e Sessenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 09 de março de 2024.
Data de Assinatura: 10 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 10 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BIANCA SILVA ARAAGÃO, CPF nº 457.264.218-41
Objeto do Contrato: contratação da Sra. BIANCA SILVA ARAAGÃO, inscrita no CPF nº 457.264.218-41, que será responsável pela apresentação artística da cantora "Bianca Aragão", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 19/03/2023 no evento denominado "Festival de Verão Guaíra 40+", a partir das 17 horas, no Centro Náutico Marinas.
Valor Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 13 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de março de 2023.

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 093/2023

Ementa: Homologação julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 - ANÚNCIO DE GUÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município, sendo as empresas vencedoras: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.314.665/0001-11, vencedora dos itens 15 da licitação, com valor total máximo de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);
ESPORITVA RV LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens 8, 10, 11, 12 e 13 da licitação, com valor total máximo de R\$ 10.852,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais);
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.480.081/0001-93, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 9 e 14 da licitação, com valor total máximo de R\$ 13.589,80 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); e
FALÇAO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.884.194/0001-10, vencedora dos itens 7, 16 e 17 da licitação, com valor total máximo de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais);
Art. 2º - Declarar FRACASSADOS os itens 4 e 18 da Licitação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de março de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
21º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), requisição econômico-financeira, conforme solicitado pela empresa, passando o valor do, Gasolina Comum de R\$4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos), aumentando para R\$5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) por litro, a partir da data de 11 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 10/03/2023.
PUBLICADO POR INCORREÇÃO
EVERTON BARRIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.652/2023 DATA: 13/03/2023
SÚMULA: Exonerar a Sra. Barbara Tintl Ribeiro, portadora do RG nº 13.873.192-8 e do CPF nº 093.710.359-43, do cargo de Assessor Direto do Poder Executivo II, Símbolo CC-04.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, 13 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de suas funções, Everton Barrierei portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e
CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual de máquinas de costura industrial para realização de atividades no Departamento de Assistência Social do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: Ata de Registro de Preços de R\$15.870,000 (quinze mil, oitocentos e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023.
FORO: Comarca de Férrol, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 10 de março de 2023.
EMPRESA: MARTINEZ & CARVALHO LTDA
CNPJ: 10.534.348/0001-12
ENDEREÇO: Avenida Celso Garcia Céli, Zona 1, Nº 3805 CIDADE: Umuarama/PR
REPRESENTANTE: SIDRELI MARCOS MARTINEZ
E-MAIL: marcosumpumaquinas@gmail.com TEL.: 44 3056-1308
ITEMS QUANT. UNID. DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 1 UN Máquina de costura nova (Galtonera), cobertura base plana fechada de 3 agulhas 5 fios, novo design, equipada com motor direct-drive com função de posicionamento de agulhas e controle de velocidade, com transfer superior e inferior e extensor da linha o looper externo, com luz de led, com 3 estágios de luminosidade, com bitola de 6,4mm, altura do calçador de 5mm, velocidade 6000rpm, tempo emborachado e estante com rodinhas, com garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.
2 1 UN Máquina de costura nova (Ponto Corrente), 3 agulhas 6 fios ponto frente base plana sem catriça, motor direct-drive com posicionador de agulhas, com luz de led, controle de velocidade de 4000rpm, completa com mesa e estante com rodinhas, com garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.
3 2 UN Máquina de costura nova (retal), 3 agulhas, eletrônica, direct drive, ponto fixo com posicionador de agulhas, solenóide do calçador embutido no cabeçote, corte de linha, caça fio eletromagnético, sistema de transporte por motor de passo, luz de led, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada usb, comando de voz para informação das operações em português, carter blindado, lançadeira padrão, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de led com 3 estágios, de 5000rpm, tamanho do ponto de 5mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts, com garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
DISPENSA Nº. 004/2023
Base legal – Art. 2º, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar, Implantar, desenvolver e realizar o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), e a realização do treinamento obrigatório, na forma da NR 5, dos servidores públicos municipais de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 016/2023
ID: nº. 2631
Data do Contrato 06/03/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 078.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
. F. PERES RANIERI - ME, com sede Rua Maranhão, nº 117, Vila América, Sala 02, CEP. 16.306-002, na Cidade de Penapólis, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº. 21.518.939/0001-12, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, telephone (18) 3652-1327 / (41) 99766-1562, e-mail: vendas@imperiumst.com.br, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (06/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.174/2023
10/03/2023
SÚMULA: "INSTITUI POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO POR MEIO DE RESERVA DE VAGAS AFRODESCENDENTES EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Ficam reservadas aos afrodescendentes um percentual equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal para o provimento de cargos efetivos.
§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for superior a 3 (três).
§ 2º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais de concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
§ 3º Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, o Executivo Municipal fica desobrigado de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do concurso público em questão.
§ 4º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerará-se o número inteiro imediatamente inferior.
Art. 2º. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participem do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.
Art. 3º. Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1º desta Lei, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovada em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.
Art. 4º. Para os efeitos desta Lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclara no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o questionar ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 1º A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.
§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.
§ 3º Comprovando-se a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 4º Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.
Art. 5º. O Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei por ato administrativo, elaborando as normas necessárias para a sua operacionalização.
Art. 6º. As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente ao início da sua vigência.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.
Art. 8º. Por meio desta Lei, fica autorizada a criação do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de março de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2023
13/03/2023
SÚMULA: "CRIA O OUVIDORIA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves – Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - A Ouvidoria de Saúde, citada no caput deste artigo, ficará situada em área de fácil e livre acesso no espaço reservado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. A Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 1º desta Lei, terá como finalidade receber, registrar e classificar as reclamações e sugestões, apresentadas verbalmente ou por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de saúde.
Parágrafo Único - As reclamações ou sugestões, referidas no caput deste artigo, na ausência do Ouvidor de Saúde, deverão ser direcionadas à coordenação da Secretaria de saúde, que, o quanto antes, as repassará para o Ouvidor de Saúde.
Art. 3º. Todas as informações colhidas pela Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 1º desta Lei, serão encaminhadas, diariamente, para o Secretário de Saúde responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º. Os Ouvidores de Saúde serão indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual apresentará o mínimo de três indicações, e os nomes indicados serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, que então escolherá o Ouvidor de Saúde, de acordo com o perfil e o conhecimento técnico do Sistema Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - Apenas servidores públicos municipais concursados ou servidores públicos estaduais ou federais, que se encontram à disposição do Município, poderão ser Ouvidores de Saúde e depois de selecionados cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.
Art. 5º. Em todas as áreas da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, deverão ser afixadas placas informando sobre a existência da Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 1º desta Lei, sua localização, suas finalidades, bem como o número da Lei que a criou.
Art. 6º. O Poder Executivo, sem acréscimo de despesas, adotará as providências cabíveis para a implantação da Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 1º desta Lei, aproveitando os recursos humanos e materiais já existentes.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de março de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº86 DE 09 DE MARÇO DE 2023
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2016, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais) totalizando o valor de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais), ao servidor municipal CLAUDINEY BUSSOLA, matrícula nº 192, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data – Horário Saída/Chegada – Destino – Motivo
De 10 a 12/03/2023 19h00min 19h00min CIANORTE-PARANÁ
LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PORTARIA Nº87 DE 09 DE MARÇO DE 2023
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2016, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais) totalizando o valor de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data – Horário Saída/Chegada – Destino – Motivo
De 10 a 12/03/2023 19h00min 19h00min CIANORTE-PARANÁ
LEVAR ALUNOS E PROFESSORES PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023
Decreto nº 40/2023 de 10/03/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.
Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 52.651,82 (cinquenta e dois mil seiscientos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.0000.000.0000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
602 - 4.4.90.52.00.00.	33879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000.00	
601 - 4.4.90.52.00.00.	3394 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000.00	
07.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
07.002.15.451.0010.1.008.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVENIOS E RECURSOS LIVRES		
604 - 4.4.90.51.00.00.	33792 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.393.11	
11.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0014.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
603 - 3.3.90.39.00.00	3555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	6.258.71	
Total Suplementação:		52.651,82	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2023
10/03/2023
SÚMULA: "Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas, e dá outras providências".
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, até o valor de R\$ 7.000,00, à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas.
§ 1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e a ADETUR, na forma definida em Assembleia Geral.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e a serem consignadas nos orçamentos vindouros.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de março de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.176/2023
10/03/2023
SÚMULA: "Revoga as Leis municipais 1.110/2021 de 17 de março de 2021 e 1.148/2022 de 25 de fevereiro de 2022, que autorizou o Município de Francisco Alves a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, e dá outras providências".
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica revogada as Leis Municipais 1.110/2021 de 17 de março de 2021 e 1.148/2022 de 25 de fevereiro de 2022, que autorizou o Município de Francisco Alves a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de março de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2023
13/03/2023
SÚMULA: "CRIA O OUVIDORIA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves – Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - A Ouvidoria de Saúde, citada no caput deste artigo, ficará situada em área de fácil e livre acesso no espaço reservado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. A Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 1º desta Lei, terá como finalidade receber, registrar e classificar as reclamações e sugestões, apresentadas verbalmente ou por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de saúde.
Parágrafo Único - As reclamações ou sugestões, referidas no caput deste artigo, na ausência do Ouvidor de Saúde, deverão ser direcionadas à coordenação da Secretaria de saúde, que, o quanto antes, as repassará para o Ouvidor de Saúde.
Art. 3º. Todas as informações colhidas pela Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 1º desta Lei, serão encaminhadas, diariamente, para o Secretário de Saúde responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º. Os Ouvidores de Saúde serão indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual apresentará o mínimo de três indicações, e os nomes indicados serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, que então escolherá o Ouvidor de Saúde, de acordo com o perfil e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2523, DE 10 DE MARÇO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou a matéria.

Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2027, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:
1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: SILVANA MARIA MARTINS CASTANHEIRA FEITOSA - CPF: 022.936.669-48
SUPLENTE: GÉSSICA FERNANDES MIRANDA - CPF: 045.084.039-56

1.1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: CLAUDEINE BUSSOLA - CPF: 808.951.019-49 – PRESIDENTE DO CACS
SUPLENTE: JONATHAN LOPES MONTEIRO - CPF: 063.008.229-40

2 – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MARIA APARECIDA MACEDO MELO ALVES - CPF: 916.732.679 - 04
SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF: 792.416.119 - 87

3-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MÁRCIA ANDRÉIA ZUCARELLI CALDEIRA - CPF: 975.176.239-15 – VICE PRESIDENTE DO CACS
SUPLENTE: DAYANE GOMES DA SILVA FERNANDES - CPF: 035.809.509-32

4-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MARIA REGINA DOS SANTOS - CPF: 020.188.229-93
SUPLENTE: LETÍCIA ANDREA OLIVEIRA VEDOVOTO - CPF: 026.417.889-00

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: ELISANGELA GIROTO - CPF: 049.962.539 - 08
SUPLENTE: MÁRCIA REGINA DOS SANTOS - CPF: 060.572.999 - 90

5.1 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: THAINA ROQUETI CAMARGO - CPF: 119.438.539-75
SUPLENTE: NATÁLIA GRAZIELLE VOLANTE - CPF: 009.783.899 - 30

6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: ADRIANA DE SOUZA CRISTIANELLI - CPF: 036.952.269-94
SUPLENTE: DORVALINA AUGUSTA SILVA NETO - CPF: 976.183.019-20

6.1- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: WILMA MELOZE MOTA - CPF: 012.075.679 - 06
SUPLENTE: ELI SOARES DE LIMA - CPF: 065.196.859-33

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: BENICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - CPF: 665.914.659-87
SUPLENTE: INÊS PEREIRA RIBEIRO - CPF: 648.570.509

8- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:
TITULAR: CIRLENE APARECIDA GARCIA - CPF: 290.456.108-09
SUPLENTE: MARIA MÁRCIA GÓIS - CPF: 888.482.671- 04

9- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CÍVILS:
TITULAR: DANIEL DE SOUZA - CPF: 507.831.229-34
SUPLENTE: MAURILIO SILVA - CPF: 239.140.339 - 91

9.1- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CÍVILS:
TITULAR: ELISANGELA APARECIDA BATISTA MENDES SILVA - CPF: 022.544.369 - 45
SUPLENTE: ROBSON FLORENÇO SILVA - CPF: 040.762.669

10 – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: NEUZA FINQUE SANCHES - CPF: 009.940.189 - 40
SUPLENTE: ELIANE APARECIDA DA SILVA - CPF: 051.430.109 - 00

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, bem como o Decreto nº2523/2022.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeita Municipal de Douradina/PR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DECRETO Nº. 2957 / 2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a XIIIª Conferência Municipal de Saúde, para o dia **23 de março de 2023**.

Art. 3º - O tema central da XIIIª Conferência Municipal de Saúde, será: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS – A VIDA E A DEMOCRACIA! AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA!”**

Art. 4º - A XIIIª Conferência de Saúde, será realizada no Salão do Serviço de convivência do idoso, cujo credenciamento terá início às 13:00h, com previsão de término às 17:00h.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo coordenador geral Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO**, e coordenada pela comissão organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da XIIIª Conferência Municipal de Saúde, serão deliberadas pelo Conselho Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR, 13 de março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 71/2023, de 13 de Março de 2023.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME: FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO
MATRÍCULA: 17736
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
PERÍODO DE GOZO: 07/03/2023 À 02/09/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 07 de março de 2023.

Alto Piquiri, 13 de Março de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023
Processo Administrativo 054/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE INSULINAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Figura como contratado a Empresa: SUL BUSS E REFRIGERAÇÕES PARA ONIBUS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 04.346.800/0001-10, com sede a Rua Cristovo Colombo, 835 - Pioneiros Catarinês - CEP: 85.805-510, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde - 006.003.10300006.2.034.3390.30 - Material de Consumo.

Secretaria de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde - 006.003.10300006.2.034.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Altonia, 13 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVAZONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893.20, residente na Av. Grahal Azul, s/n, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: DIVEL – AUTO CENTRO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 20.930.651/0001-98, com sede à Rua Getulio Vargas, 1055 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia – PR, neste ato representado pelo Sr. Emerson Aparecido da Silva, portador do CPF nº. 859.170.361-87 e do RG: 7.374.159-9 SSP/PR, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.1. O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar a Ata de Registro nº 001/2022 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 02, filiros (Registo de Preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para manutenção da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Altonia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 15/02/2023 a 14/08/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altonia, 13 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 186/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 004/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 213/2022 DE 10/11/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ALUGALLA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 323, Km 326 – CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Luísa Gabriela Penarol de Souza, portador do CPF nº. 085.756.479-03 e do RG: 10.692.947-5, residente na cidade de Perobal, estado do Paraná, à saber

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2022, tem por objeto a acrescentar uma vigência de 90 (noventa) dias para execução da obra de pavimentação asfáltica com 666m2 no Parque Industrial do Município de Altonia, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.866/93, passando a mesma a vigorar de 19/02/2023 a 18/05/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altonia-PR, 15 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF nº 004.695.479-10, para viagem a cidade de Curitiba-PR, no dia 14 com retorno no dia 16 de março de 2023, para participar de reuniões no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, na Secretaria de Estado das Cidades e na Casa Civil sobre o lançamento do Projeto Governo 5.0, visando a pavimentação de 100% das cidades com até 5.000 habitantes, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e UMUFAIRE HEALTH LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Ginecologia/obstetrícia / Consulta médica, todos pelos preços predefinidos no credenciamento 2/22

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de 01/2023
Descrição orçamentária:
DOTAÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. ORGAO
OUTROS SERV: TERCEIROS 05 014 1030 2022 339039 303 119 saude

RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e UMUFAIRE HEALTH LTDA.
Data: 14 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e EVI – SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial: 01/2023
Dotação orçamentária:
DESCR. DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED.
ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
07.002.278121401.2.040 339031 1000 244 Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO 07.002.278121401.2.040 339030 1000 243 Educ., Cul e Esp.

R\$ 634.704,00 (seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e quatro reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EVI – SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
Data: 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 – Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 015/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 022/2023 – Pregão nº 015/2023 (PRESENCIAL), OBJETO: aquisição parcelada de gêneros alimentícios de panificação, destinados a atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 13h30min do dia 27/03/2023. Abertura das propostas: às 13h45min do dia 27/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: 13h45min do dia 23/02/2023. Local: na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparente (www.cidadegaucha.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 13 de março de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 45/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4318 MÔNICA DE SOUZA MAGALHÃES 309.991.588-21 53º
4744 JAQUELI IRMÃO SILVA 068.710.509-90 54º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;

- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;

- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CRUZEIRO DO OESTE, 13 (treze) de MARÇO de 2.023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 46/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.

CARGO: PSICÓLOGO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
23279 LEIDIANE AGUIAR MARCELINO 109.987.379-76 12º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;

- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;

- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;

- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CRUZEIRO DO OESTE, 13 (treze) DE MARÇO DE 2.023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 248/2023
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a contar do dia 14 de Março de 2023 à 14 de Março de 2024, o servidor ADRIAN JUNIOR SANTOS DA SILVA, CPF nº 125.936.079-20, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, conforme Ofício nº 126/2023 e Termo de Cooperação realizado entre as partes, onde a disponibilidade funcional se dará com ônus para o município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação do Termo de Cooperação, mencionados no Art. 1º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 108/2023DATA: 13/03/2023
SÚMULA: Torna Público a Desistência da candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Considerando, a convocação da candidata Sra. Leticia Vilela, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Educação Edital nº 001/2023, para o cargo de Professor 20h, através do Edital de convocação nº 008/2023 de 07/03/2023, do Município de Icaraima.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA (ADAPAR), E DE OUTRO LADO O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87500-000 - Fone: (41) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Janeiro de 2023
CONTRATADA: PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
CNPJ: 07.500.070/0001-58
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.850/2023
DATA: 13/03/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro Sr. Joyce da Silva Francisco Vergentino...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 109/2023
DATA: 13/03/2023
SÚMULA: Revoga processo licitatório.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.845/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgânica n.º 1.853 de 09 de Novembro de 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.851/2023
DATA: 13/03/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro Sr. Joyce da Silva F. Vergentino...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
1º TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA...

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ICARAÍMA-PR
RESOLUÇÃO: 08/2022
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Del 55/2021 do FEAS/PPR
O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Icaraima-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião no dia 12/12/2022 e pela Ata nº 85/2022...

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Entidade Membros da Escola Prof. Eneida Fernandes Vilela Educação Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Autização de Funcionamento nº 4116/11
Filial da Federação Nacional das APAES Nº 73490
Utilidade Pública Federal Nº 26 de 20/08/93
Utilidade Pública Estadual Nº 9771 de 17/10/91
Utilidade Pública Municipal Lei Nº 07799 de 27/04/90
Certificado de Utilidade de Fins Filantrópicos Processo Nº 29897/0024493-84
Registro no CNAS processo Nº 23025 00073790-82 Reconhecido pela Resolução Nº 059/95
Registro na Secretaria de Estado de Criança e Assistência da Família Nº 0871-01
Rua Profª Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, 970
CEP 87530-000 - Icaraima - Paraná
CNPJ 800.013.367/0001
Fone: (41) 3665-1446 - Fax: (41) 3665-1121
www.icaraima@gmail.com - icaraima@apep.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAÍMA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icaraima, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANTONIO CARLOS SABEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 12/04/2023 às dezesseis horas, do dia 12 de abril de 2023, às dezesseis horas em primeira convocação e às dezesseis horas e trinta minutos em segunda convocação, a ser realizada em Icaraima, na Rua Profª Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, 970 com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quitos com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) em nos programas de atendimento da Aape, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Aape há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Aape. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora de intervalo, devendo

ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Aape na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Icaraima, 11 de março de 2023.

Antonio Carlos Sabec
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 108/2023DATA: 13/03/2023
SÚMULA: Torna Público a Desistência da candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS.
Considerando, a convocação da candidata Sra. Letícia Vilela, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS da Educação Edital nº 001/2023, para o cargo de Professor 20h, através do Edital de convocação nº 008/2023 de 07/03/2023, do Município de Icaraima.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Torna Público a Desistência da candidata Letícia Vilela, CPF 036.097.619-03, aprovada em RP 89 para o cargo de Professor 20hs, no Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital nº 001/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Table with columns: INGRESSOS, DISPÊNDIOS, Exercício Atual, Exercício Anterior, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADAS PARA, RESERVA DE DOBROS.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara
LUIZ PAULO DE PAIVA SERRIA
Contador

LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Treasurer
Giovani Boverato de Almeida
Controlador Interno

Table with columns: RECEITAS ORÇAMENTARIAS, PREVISÃO SOCIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (a-b). Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADAS PARA, RESERVA DE DOBROS.

Table with columns: REFINANCIAMENTO (B), DEBITO (D), CREDITO (C), SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA, RESERVA DE DOBROS.

Table with columns: DESPESAS ORÇAMENTARIAS, DOTACÃO INICIAL (a), DOTACÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS (c), DESPESAS LIQUIDADAS (d), DESPESAS PAGAS (e), SALDO DA DOTACÃO (a-b). Includes sub-totals for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADAS PARA, RESERVA DE DOBROS.

Table with columns: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADAS PARA, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADAS PARA, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara
LUIZ PAULO DE PAIVA SERRIA
Contador

LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Treasurer
Giovani Boverato de Almeida
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 012/2023
Contrato nº 068/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: RADIADORES BIRIGUI LTDA
CNPJ: 14.727.177/0001-07
OBJETO: Conserto de máquina escavadeira hidráulica JCB, incluindo serviços de manutenção e aquisição de peça.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 007/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.

LOTE	FORNECEDOR: JACOMINI LTDA CNPJ: 42.307.909/0001-57	UNID	MARCA	QUA NT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ALGODÃO, TIPO HÍDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS/ESTERILIDADE: NÃO ESTERIL.	PACOTE	MAX CLEAN	100	R\$2,46	R\$246,00
5	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13, FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, IDENTIFICADA POR CANALHAS, LARGURA 7,50CM, COMPRIMENTO 7,50CM, DOBRAS 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL.	PACOTE	MAISMED	100	R\$2.090,00	R\$2.090,00
6	LUXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, INTEGRALMENTE UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AM.	CAIXA	MEDIX	200	R\$13,20	R\$2.640,00
8	ALCOOL ETILICO, TIPO HIBRIDADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70/30), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	FRASCO	SEFE MED	100	R\$4,80	R\$480,00
15	COLETOR: MATERIAL: PÉRIURTO CONTINENTE: MATERIAL: PAPELÃO: CAPACIDADE: TOTAL: 15 ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. COMPONENTES ADICIONAIS: ENCAIXE P/ DESCONEXÃO AGULHAS TIPO USO DESCARTÁVEL. ATÓXICO, APROIO.	UNIDADE	DESCARBOX	20	R\$5,07	R\$101,40
16	COLETOR: MATERIAL: PÉRIURTO CONTINENTE: MATERIAL: PAPELÃO: CAPACIDADE: TOTAL: 3 ACESSÓRIOS ALÇAS	UNIDADE	DESCARBOX	20	R\$3,38	R\$67,60
17	BASEADOR: PLÁSTICO: DESCARTÁVEL, DIMENSÕES: 32CMX47CM, USO ODONTOLÓGICO E COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGINS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, POSSUI 2 CAMADAS (1 DE PLÁSTICO, 1 DE PAPEL).	PACOTE	SS PLUS	60	R\$16,38	R\$982,80
18	AGUA DEBONDEADA: TIPO FÍSICO LÍQUIDO/LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ O, PESO MOLECULAR 18,0 GMOL, GRAU DE PUREZA, GRAU ULTRAPURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PH/PC, IC, ICP-MS, IVE E	GALÃO	CINORD	80	R\$215,00	R\$17.200,00
40	FORMOSOS: CONTEÚDO 10ML, UTILIZADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E EM TRATAMENTOS ENDODONTICOS DE DENTES DECIDUOS COM A FINALIDADE DE MUMIFICAR O TECIDO PULPAR SUA FUNÇÃO E FIXAR AS POLPAS VIVAS.	ML	BIOIDNÂMICA	20	R\$7,80	R\$156,00
50	TIRA ABRASIVA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL POLIESTER-ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170MM, LARGURA CERCA DE 4MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM MÍNIMO DE 40 UNO	UNIDADE	AAF	15	R\$45,62	R\$684,30
157	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2, TIPO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, REF. SIMILAR GOLGRAN, QUINELATO.	UNIDADE	GOLGRAN	10	R\$42,54	R\$425,40
165	ESPÁTULA THOMPSON, N.º 7, COR CINZA, UTILIZADA PARA MASSEIO DE RESINA COMPOSTA, AUTOCLAVÁVEL, FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, PONTAS EM AÇO INOX REVESTIDA EM NITRATO DE TITÂNIO, CABO AN.	UNIDADE	GOLGRAN	10	R\$13,78	R\$137,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$25.391,30						

LOTE	FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARAY COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.426.310/0001-54	UNID	MARCA	QUA NT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	CONJUNTO HIGIENE, USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO SÁBON P/CO MULEAVELE E COMERCIAL SELADA AP/ROTOS DE PRESSÃO ESCOVADINHA, INFANTIL, CREME DENTAL 50ML, DENTAL 200ML	CONJUNTO	MED FIO	2500	R\$4,48	R\$11.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 11.200,00						

LOTE	FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA ME CNPJ: 09.222.369/0001-13	UNID	MARCA	QUA NT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA TIPO POSICIONADOR FILME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATE 4 UNO, ESTERILIZADO, TAMANHO 20X25	UNIDADE	CONE AUTOCLAVAVEL	2	R\$58,51	R\$117,02
30	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA TIPO POSICIONADOR FILME, COMPONENTES CONJUNTO COMPLETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATE 4 UNO, ESTERILIZADO, AUTOCLAVAVEL TAM INFANTIL.	UNIDADE	CONE AUTOCLAVAVEL	2	R\$58,51	R\$117,02
35	EUGENOL, FRASCO CONTENDO 20ML, LÍQUIDO DE COR AMARELO CLARO, UTILIZADO EM REACÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO, EM VÁRIAS OPERAÇÕES DENTÁRIAS, CURATIVO ANÓDINO AUXÍLIO DA RESERVAÇÃO DA POLPA, EM AMALGAM, BEST	FRASCO	BIOIDNÂMICA	6	R\$9,72	R\$58,32
38	HIDROXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO ASPECTO FÍSICO BASE-CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	HYDRO C	10	R\$20,07	R\$200,70
54	CARBONO PARA ARTICULAR MATERIAL EM PAPEL FORMADO DE FITA, COR DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO ESTERIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA	UNIDADE	IDONTOSUL	20	R\$3,58	R\$71,60
56	APLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO "HASTE" DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FINAS NÃO ABSORVENTES TIPO DE PONTA FINA.	UNIDADE	BRUSH	25	R\$8,57	R\$214,25
57	POLÍDIOS DE SILICONE SORTIDOS EMBALADO COM 8 UNO, HASTES FABRICADOS EM AÇO AUTOCLAVAVEL, POLÍMERO EM RESINAGEM GERAL, PONTAS AMARELAS E BRANCAS, KIT COM NO MÍNIMO 6 UNO, REFERÊNCIA SIMILAR DFL.	CONJUNTO	MICRODONT	15	R\$33,40	R\$501,00
59	PONTAS ABRASIVAS ENHANCE, SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COMPOSTO POR PONTAS ABRASIVAS DE RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS COMPOSEROS E	CONJUNTO	ENHANCE	10	R\$69,91	R\$699,10
62	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO RESTAURADOR PROVISÓRIO COMPOSIÇÃO DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO SEM ADIÇÃO DE EUGENOL, POTE COM NO MÍNIMO 20 G, REFERÊNCIA SIMILAR COLTOSOL.	POTE	FILTEMP	30	R\$8,32	R\$249,60
63	APLICADOR HIBRIDADO CÁLCIO DUPLA ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOX, POSSUI PONTEIRA DE APLICAÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES AUTOCLAVAVEL, REFERÊNCIA SIMILAR FAVA.	UNIDADE	LINHA GG	10	R\$9,04	R\$90,40
67	CIMENTO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PASTA+PASTA I+BASE, 13 GRX (CATALISADOR IGR) + BLOCO MISTURADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	HYDRO C	8	R\$20,07	R\$160,56
68	RESINA COMPOSTA TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK FILL, ASPECTO FÍSICO FLUIDA, ALTA VISCOSIDADE, COR AZUL, REFERÊNCIA SIMILAR FGM TOKUYAMA.	UNIDADE	OPUS BULK FILL F	15	R\$101,43	R\$1.521,45
69	RESINA COMPOSTA TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK FILL, ASPECTO FÍSICO FLUIDA, ALTA VISCOSIDADE, REFERÊNCIA SIMILAR FGM TOKUYAMA.	UNIDADE	OPUS BULK FILL F	15	R\$101,43	R\$1.521,45
70	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEDSTROEM, COMPRIMENTO 21MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1" SERIE 15 A 40, COMPONENTES COM CURSOR APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	ANGELUS	10	R\$15,63	R\$156,30
80	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEDSTROEM, COMPRIMENTO 25MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1" SERIE 15 A 40, COMPONENTES COM CURSOR APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	ANGELUS	10	R\$15,63	R\$156,30
81	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTRIPA POLPA, COMPRIMENTO 21MM, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES COM CURSOR APRESENTAÇÃO CONJUNTO COM DIFERENTES DIÂMETROS.	CAIXA	KDENT	10	R\$26,23	R\$262,30
82	ÍODOFORMO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA CHI (TRIOIODINADO), PESO MOLECULAR 398,73 GMOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA Q01.	UNIDADE	BIOIDNÂMICA	5	R\$29,35	R\$146,75
86	EVIDENCIADOR DENTAL APLICADO PARA PLACA BACTERIANA APRESENTAÇÃO PASTILHA.	UNIDADE	EVIPLAC	8	R\$11,31	R\$90,48
87	SELANTE DE FISSURAS TIPO FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLUOR.	UNIDADE	CHROMA	15	R\$13,86	R\$207,90
88	MICRO APLICADOR DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL PARA ABRASIVO E SALINARES, HASTE PLÁSTICA, PONTA COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO DIÂMETRO DE 1,5MM, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	BRUSH	20	R\$8,57	R\$171,40
105	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE, INVERTIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COR COLAR, TIPO HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1043.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
106	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE, INVERTIDO, TIPO HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1019.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
107	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 4102.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
108	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO INATIVO, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3082.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
109	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3082.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
110	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1019.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
111	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1019.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
112	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1019.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
113	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1019.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00

114	BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFERICA TIPO 1014 HL PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDAS COM DIAMANTE NATURAL E AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA SIMILAR MICRODONT.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
115	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3017.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
116	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1111.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
117	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO CHAMA HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3119.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
118	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, FORMATO CONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REE 3129.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
119	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2200.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
120	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, FORMATO CONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO EM CHAMA HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3201.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
121	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, FORMATO CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1029.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
122	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, FORMATO CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1038.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
123	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, FORMATO CONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BORDA ARREDONDADA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2130.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
124	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, FORMATO TRONCO CONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2135.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
125	BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CONICA TIPO ARREDONDADO 2135 FF PARA ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS REFERÊNCIA SIMILAR ALLPRIME.	UNIDADE	CHAMPION	15	R\$2,55	R\$38,25
126	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO ARREDONDADO HASTE REGULAR CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2139.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
127	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, FORMATO TRONCO CONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3139.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
128	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, FORMATO TRONCO CONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3139.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
129	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, FORMATO TRONCO CONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 4139.	UNIDADE	CHAMPION	20	R\$2,55	R\$51,00
130	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REE2.	UNIDADE	PRIMA ANGELUS	20	R\$4,90	R\$98,00

131	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REE 4.	UNIDADE	PRIMA ANGELUS	20	R\$4,90	R\$98,00
132	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICO, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF 6.	UNIDADE	PRIMA ANGELUS	20	R\$4,90	R\$98,00
133	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL CARBIDE FORMATO ESFÉRICO HASTE REGULAR CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF 8.	UNIDADE	PRIMA ANGELUS	20	R\$4,90	R\$98,00
158	ESCAVAADOR, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLA, CARAC. ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO N.ºS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, REF. SIMILAR GOLGRAN, QUINELATO.	UNIDADE	LINHA GG	20	R\$8,67	R\$173,40
159	ESCAVAADOR, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLA, CARAC. ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO N.º4, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, REF. SIMILAR GOLGRAN, QUINELATO.	UNIDADE	LINHA GG	20	R\$8,67	R\$173,40
160	ESCAVAADOR, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARAC. ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO N.º4, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, REF. SIMILAR GOLGRAN E AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	LINHA GG	20	R\$8,67	R\$173,40
162	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVAVEL, INFANTIL.	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$11,46	R\$343,80
163	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, N.º 24, MANIPULAÇÃO AUTOMÁTICA, 17CM.	UNIDADE	LINHA GG	8	R\$11,07	R\$88,56
167	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO N.º4M, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, TIPO USO AUTOCLAVAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	GOLGRAN	50	R\$6,81	R\$340,50
174	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARAC. ADICIONAIS: MILMETRADA, MODELO W/HO (MS).	UNIDADE	LINHA GG	4	R\$26,70	R\$106,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$111.254,46						

LOTE	FORNECEDOR: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ: 11.778.334/0001-78	UNID	MARCA	QUA NT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESURA CERCA DE 60 GM2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TA.	ROLO	ESTERILCARE	10	R\$25,80	R\$258,00
30	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA TIPO POSICIONADOR FILME, AÇO INOXIDÁVEL, CARAC. ADICIONAIS INDIVIDUAL.	UNIDADE	TECNOIDENT	10	R\$4,56	R\$45,60
32	CIMENTO DE CIMENTO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ERROSO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5MIN MARCA SUGERIDA SS WHITE OU M	FRASCO	FGM	20	R\$26,40	R\$528,00
33	CIMENTO DE CIMENTO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ERROSO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5MIN MARCA SUGERIDA SS WHITE OU M	FRASCO	FGM	20	R\$26,40	R\$528,00
37	HIDROXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ	FRASCO	BIOIDNÂMICA	10	R\$4,56	R\$45,60

39	VERNIZ ODONTOLÓGICO COM FLUORETO DE SÓDIO EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS 5% PARA FLUORETAÇÃO DO ESMALTE E PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. CAIXA COM 1 FRASCO DE FLUORINZ 10ML E 1 FRASCO DE SÓDIO FLUORADO 100MG.	FRASCO	SSWHITE	8	R\$27,00	R\$216,00
44	RESINA COMPOSTA TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3, PODERA CONTER PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA O ASPECTO FÍSICO DEVERIA SER PASTOSA (FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURAÇÃO NÃO GRUDA NA ESPÁTULA), PODERA SER DE ME.	UNIDADE	CHARISMA	20	R\$42,00	R\$840,00
45	RESINA COMPOSTA TIPO POLIMERIZÁVEL COM A3,5, PODERA CONTER PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA O ASPECTO FÍSICO DEVERIA SER PASTOSA (FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURAÇÃO NÃO GRUDA NA ESPÁTULA), PODERA SER DE ME.	UNIDADE	CHARISMA	15	R\$42,00	R\$630,00
46	RESINA COMPOSTA TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4, PODERA CONTER PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA O ASPECTO FÍSICO DEVERIA SER PASTOSA (FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURAÇÃO NÃO GRUDA NA ESPÁTULA), PODERA SER DE ME.	UNIDADE	CHARISMA	15	R\$42,00	R\$630,00
51	TIRA ABRASIVA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 150MM, LARGURA 4MM, APRESENTAÇÃO ENVELOPE COM 12 UNO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	PREVEN	20	R\$6,18	R\$123,60
52	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL FORMATO FITA APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5MM, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	PREVEN	15	R\$13,89	R\$208,35
53	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL FORMATO FITA APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5MM, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	PREVEN	15	R\$13,32	R\$199,80
61	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO, COMTEÚDO 50G, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO 99 A 100,5% PO QUE DEVE SER MISTURADO AO EUGENOL (VENDIDO SEPARADAMENTE), UTILIZADO PRINCIPALMENTE COMO RESTAURADOR.	UNIDADE	BIOIDNÂMICA	10	R\$6,36	R\$63,60
64	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATOMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, COM 5 TAMANHOS CODIFICADOS, CORES ABORTAS.	UNIDADE	IDONTOSUL	15	R\$6,60	R\$99,00
73	AFASTADOR MINISSÓTIA, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL, OBJETO NÃO CORTANTE, UTILIZADO PARA AFAS RESBOCHAS E LAB					

Publicações Legais

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IVATÉ - PR
RESOLUÇÃO 006/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS III / PAEFI Regionalizado - FEAS - referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IVATÉ - PR
RESOLUÇÃO nº 007/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 73/2020 - CEAS/PR - Expansão do Plano Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS III - Regionalizado - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IVATÉ - PR
RESOLUÇÃO nº 008/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/ FEAS do pagamento até o dia 30/06/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAZÉDAL DO SUL - PR
RESOLUÇÃO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03, de 16 de fevereiro de 2023.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas parcial e justificativa de saldo superior a 50% do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 056/2021-CEAS/PR Incentivo Covid 2021, referente ao período de pagamento até 30/06/2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489.000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.147.386/0001-09 - www.mariabelina.pr.gov.br
Processo/Edital nº 009/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
RATIFICOU o ato de inexistência de fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.145.569/0001-04.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, CONVOCA os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para reunião da 34ª (trigésima quarta) Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 04 (quatro) de abril de 2023, com primeira convocação às 09h00 e segunda convocação às 09h30, de forma virtual, por meio do link https://meet.google.com/vtk-hnnc-kms, da plataforma Google Meet, com a seguinte Ordem do Dia:

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 002 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIA HELENA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA-PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA. PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, insinuando a realização de Chamamento Público, Edital nº 009/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, consistente previsto contido no art.31, inciso I e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.304/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 025/2023 e Decreto Municipal nº 041/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná
Ofício nº 037/2023
Mariluz, 13 de março de 2023.
Assunto: Informação VTN - Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019
Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Mariluz para o ano 2023.

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná
Ofício nº 037/2023
Mariluz, 13 de março de 2023.
Assunto: Informação VTN - Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019
Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Mariluz para o ano 2023.

Prefeitura Municipal de Perobal
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Contrato nº 001/2023
Contratante: Município de Perobal
Contratado: REVGLD TINTAS E REVESTIMENTO LTDA
Objeto: C. Constitui objeto deste termo contratual a concessão do incentivo mediante a permissão de uso do imóvel urbano, contendo um salão comercial em alvenaria com 141 m², localizado na Rua Otávio Barbosa da Silva, 1529, Jardim panema, lote 01-C, quadra 01, nesta cidade de Perobal, para instalação e funcionamento da empresa permitida.

Conselho Municipal de Saúde de Mariluz/Pr
RESOLUÇÃO Nº 001, de 27 de fevereiro de 2023
Dispõe sobre a definição da estrutura, da Comissão de Saúde enquanto instância colegiada da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde e outras medidas correlatas.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILUZ, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mariluz e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de direito do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE C.M.D.C.A
EDITAL Nº 001/2023, de 13 de Março de 2023.
CONVOCAÇÃO para a eleição dos Membros do Conselho Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente C.M.D.C.A. do Município de Perobal - Paraná, na forma estabelecida na Lei Municipal nº. 288/2007, de 09 de Novembro de 2007, na Resolução nº. 003/2019, combinado com os artigos 132 e 138 e seguintes, do Lei nº. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), torna público que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer a (05) cinco vagas aos Cargos de Conselho Tutelar e Suplência de Conselho, com mandato de 04 (quatro) anos 2024/2027, para o que deverão ser observados os seguintes requisitos:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE C.M.D.C.A
EDITAL Nº 001/2023, de 13 de Março de 2023.
CONVOCAÇÃO para a eleição dos Membros do Conselho Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente C.M.D.C.A. do Município de Perobal - Paraná, na forma estabelecida na Lei Municipal nº. 288/2007, de 09 de Novembro de 2007, na Resolução nº. 003/2019, combinado com os artigos 132 e 138 e seguintes, do Lei nº. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), torna público que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer a (05) cinco vagas aos Cargos de Conselho Tutelar e Suplência de Conselho, com mandato de 04 (quatro) anos 2024/2027, para o que deverão ser observados os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Perobal
Estado do Paraná
Ofício nº 037/2023
Mariluz, 13 de março de 2023.
Assunto: Informação VTN - Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019
Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Mariluz para o ano 2023.

Prefeitura Municipal de Perobal
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Contrato nº 001/2023
Contratante: Município de Perobal
Contratado: REVGLD TINTAS E REVESTIMENTO LTDA
Objeto: C. Constitui objeto deste termo contratual a concessão do incentivo mediante a permissão de uso do imóvel urbano, contendo um salão comercial em alvenaria com 141 m², localizado na Rua Otávio Barbosa da Silva, 1529, Jardim panema, lote 01-C, quadra 01, nesta cidade de Perobal, para instalação e funcionamento da empresa permitida.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE PEROBAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, na forma estabelecida na Lei Municipal nº. 288/2007, de 09 de Novembro de 2007, combinado com os artigos 131 e seguintes, da Lei nº. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, a deliberação, do processo eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Perobal tem como objetivo eleger novos conselheiros tutelares, referente à 2024/2027, a eleição ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023. A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes nomes:

Prefeitura Municipal de Perobal
Estado do Paraná
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº1/2023
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que após o julgamento dos recursos administrativos e tendo sido identificadas as participantes do certame, irá proceder a abertura do envelope Nº2, contendo a Proposta de Preços da empresa habilitada no processo licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº1/2023, contratação de empresa por empreitada global construção de barraco industrial com recursos provenientes do Convênio nº1448/2022 firmado entre a SEDU e o município de Perobal - Pr.
Data de Abertura e Julgamento das Propostas: Terça-feira, 14 de março de 2023.
Horário: 15:00 horas
Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 13 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
ATO DA MESA Nº 006/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque, a viajar até Curitiba/PR nos dias 15, 16 e 17 de março/2023, onde participará de curso promovido pela Empresa Gestão Pública Brasil, Emenda Constitucional nº. 126/2022. Principais Alterações nas Emendas Impositivas Parlamentares. Descrito no Requerimento 002/2023 (Gabinete da Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque) cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 13 de março de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
PORTARIA N.º 003/2023
Concede progressão funcional a servidora Alessandra Gobbo Maroto e dá outras providências.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 089/2015, Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão funcional de vencimento por tempo de serviço a servidora ALESSANDRA GOMBO MAROTO, Assistente de Serviços Gerais, conforme estabelecido no art. 24, inc. I da Lei Complementar n.º 089/2015.
Art. 2º. A servidora nominada no art. 1º passará a receber os vencimentos e vantagens do avanço da progressão de 01 (um) nível em relação ao que se encontra, passando então a perceber seus vencimentos com base no nível 57, insculpido no Anexo V da Lei Complementar n.º 089/2015 a partir do dia 13 de março de 2023.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 063, de 10 de março de 2023.
Súmula: Dispõe sobre a renomeação dos membros do Comitê do Transporte Escolar do Município de Pérola, Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2014, de 30 de julho de 2014, que cria o Comitê do Transporte Escolar.
DECRETA:
Art. 1º Ficam renomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados, para comporem o Comitê do Transporte Escolar, com prazo de 2 (dois) anos:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Titular: DÉBORA BUONI ANTUNES AZEDO
RG: 9.398.841-1
CPF: 045.622.479-11
E-mail: deb_antunes@hotmail.com
b) 1 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
Titular: ALAN MACKERT DOS SANTOS
RG: 6.076.042-9
CPF: 278.921.488-33
E-mail: alanmacker@hotmail.com
Suplente: FÁBIO DOS SANTOS RIGUETTO
RG: 5.787.104-3
CPF: 045.150.759-58
E-mail: fabio@seed.pr.gov.br
c) 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Titular: GISENE HEDDER NUNES DOS REIS
RG: 6.787.104-3
CPF: 035.157.809-31
E-mail: gisnehedder@hotmail.com
Suplente: CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA
RG: 7.256.785-7
CPF: 025.965.789-13
d) 1 (um) representante de Pais de alunos;
Titular: HELSON RICARDO NEGREI
RG: 6.086.747-0
CPF: 030.958.769-71
E-mail: helsonnegrei@gmail.com
Suplente: ELISABETE ADRIANA MARTINS ALVES
RG: 9.206.034-1
CPF: 025.965.789-13
E-mail: alveselizabeth384@gmail.com
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 18 de março de 2023.
Pérola/PR, 10 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

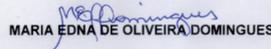
Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREÇÃO PRESENCIAL Nº 08/2023							
Processo: n.º 13/2023. Pregão Presencial nº 08/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.746.444/0001-94, estabelecida na Avenida Londrina, nº 4572, centro, CEP: 87501-090, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	Aditivo alcalino líquido para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares, compatível com a intensidade da sujidade a ser removida. Embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	GI	12	CLARALUX	273,60	3.283,20
1	11	Alvejante aditivo a base de cloro orgânico para branqueamento das fibras de roupa. Produto de uso hospitalar, apresentar registro/notificação do produto ANVISA/embalagem contendo 50 litros.	GI	12	CLARALUX	336,00	4.032,00
1	12	Amaciante líquido com associação de dois tensoativos catiônicos a base de sais de quaternário de amônio que deixa as fibras e felpas sensivelmente macias e desembaraçadas, além de agradável aroma, além de reduzir a atração estática em tecidos naturais e sintéticos, acelerando eficazmente o tempo de extração de água e secagem contendo 50 litros apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	GI	12	CLARALUX	148,80	1.785,60
1	40	Dispenser para copos de água (180/200 ml). Injetado em plástico ABS e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm (altura) x 14cm (largura) x 20cm (profundidade). O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que, quando acionado, libera um copo por vez.	UN	65	PREMISSE	27,00	1.755,00
1	64	Lixeira para escritório, 18 litros, em metal, telado, na cor preta. Mod Basket	UN	60	NC	59,99	3.599,40
1	73	Neutrolizante de alcalinidade que possibilite o ajuste do pH das roupas. Composição química: aditivos especiais para eliminação de resíduos de cloro e alcalinidade que devolva a neutralidade dos tecidos neutralizando o cloro residual evitando o amarelamento da roupa e o desgaste prematuro das fibras, preservando o brilho e a tonalidade das cores, embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	GI	10	CLARALUX	177,60	1.776,00
1	83	Pano multiuso cru medindo aproximadamente 60x80cm	UN	90	TEXTILMAX	1,86	167,40
1	120	Umectante detergente com agentes enzimáticos para manter as roupas brancas e as coloridas mais vivas e brilhantes com um alto nível de alvejante óptico. Embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	UN	12	CLARALUX	330,00	3.960,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.358,60 (vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).							

 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 PREÇÃO PRESENCIAL Nº 12/2023							
Processo: n.º 19/2023. Pregão Presencial nº 12/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa "F" do D.E.R., para manutenção da malha viária urbana do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: ANDRÉ LUIZ LONGUINI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.716.753/0001-96, estabelecida na Rodovia PR. 323 KM 281, 5/II, CEP: 87400-000, na cidade de Cruzeiro Do Oeste/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). Cota Reservada 25%.	Ton.	75	PRÓPRIA	672,00	50.400,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).							

 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 PREÇÃO PRESENCIAL Nº 12/2023							
Processo: n.º 19/2023. Pregão Presencial nº 12/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa "F" do D.E.R., para manutenção da malha viária urbana do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: AUGUSTA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.826.387/0001-53, estabelecida na Rodovia PR 323 KM 326 + 400, CEP: 87538-000, na cidade de Perobal/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). Cota Principal 75%.	Ton.	225	PRÓPRIA	672,00	150.750,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 150.750,00 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).							

 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ	
RESOLUÇÃO Nº 0001/2023	
Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, 01/01/2022 ATÉ 30/06/2022, - DA DELIBERAÇÃO Nº 66/2019- INCENTIVO A ADESAO ESPONTÂNEA II - FEAS/PR.	
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,	
Considerando a deliberação em plenária realizada em 13 de março de 2023	
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,	
Resolve:	
Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, 01/01/2022 ATÉ 30/06/2022, DA DELIBERAÇÃO Nº 66/2019- INCENTIVO A ADESAO ESPONTÂNEA II - FEAS/PR. SENDO QUE FALTAM UTILIZAR 1,26% DO MONTANTE DO RECURSO.	
Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS GASTOS EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.	
que integra esta Resolução;	
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
Sala de sessões, 13 de março de 2023	
 MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES PRESIDENTE DO CMAS	

 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 PREÇÃO PRESENCIAL Nº 08/2023							
Processo: n.º 13/2023. Pregão Presencial nº 08/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, nº 44, Centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	9	Alcool Etilico Hidratado em gel 70% INPM anti-séptico, uso doméstico, peso líquido 500 g, limpador de uso geral. Perfumado.	FRS	20	FACILITE	4,60	92,00
1	14	Avental de segurança, material plástico de pvc, forrado, medindo 0,70x1,20 metros, cor a escolher	UN	42	E.G.SIMÕES	10,50	441,00
1	15	Balde em plástico, resistente, com alça de metal galvanizado, capacidade 20 litros	UN	55	ARQ. PLAST	12,90	709,50
1	16	Balde em plástico retangular, resistente, com alças, 12 litros, cor a escolher	UN	65	ARQ. PLAST	11,90	773,50
1	20	Brilho alumínio, produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínios e inox, com tensoativos biodegradável. Embalagem contendo 500ml	UN	1.102	REGIS	1,90	2.093,80
1	25	Cera líquida vermelha. Autobrillo, aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore, ardósia, pisos sintéticos e pavilões. Cor: (a definir) Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	320	GUANABARA	4,35	1.392,00
1	27	Cesto com tampa, em polietileno ou prolipolipeno. Dimensões aproximadas: 44x37 cm. Capacidade de 50 litros. Cor branca	UN	60	ARQ. PLAST	35,90	2.154,00
1	33	Desodorizador / aromatizador / neutralizador de odores para ambiente, em forma de aerosol, sem CFC, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Frasco contendo no mínimo 360 ml	UN	855	PURO AR	6,79	5.805,45
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.358,60 (vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).							
1	34	Desodorizador sanitário, refil, aspecto físico: tablete de 35g. Aplicação para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UN	660	SANY MIX	1,40	924,00
1	43	Escova para lavar roupas, com cerdas de polipropileno resistente e durável a base plástica, indicada para lavar e esfregar superfícies rústicas, com pega confortável que encaixe perfeitamente na mão, tamanho aproximado: 15 cm	UN	147	CONDOR	1,95	286,65
1	45	Esfregão de 30cm com esponja verde, cabo longo de 1,20mt aproximadamente	UN	549	APOLO	6,80	3.733,20
1	46	Esfregão de 30 cm com espuma, cabo longo de 1,20mt aproximadamente	UN	25	APOLO	5,30	132,50
1	58	Limpador perfumado de ambientes concentrado, essencia, frasco contendo 120ml fragancia algodão, cravo e canela	FRS	200	SECAR	4,00	800,00
1	60	Lixeira em polipropileno. Características: Capacidade: 25 litros; Pedal para acionar tampa basculante; Medidas externas aproximadas: Altura: 44,5 cm, Largura: 32,5 cm, Profundidade: 30,5 cm. Medidas internas aproximadas: Altura: 33 cm, Largura: 29 cm, Profundidade: 21 cm. Cor Branca	UN	62	PLASUTIL	59,85	3.710,70
1	76	Palha de aço, gramatura grossa, nº 2, composição: aço carbono, peso 25g	PCT	124	RELUZ	1,19	147,56
1	86	Prendedor de roupas, formato retangular, de madeira, medindo 8cm, mola em arame reforçado. Pacote com 12 unidades	Dz	330	BOTH	1,15	379,50
1	92	Rodo com espuma 30 cm, para encerrar. Cabo de madeira longo de 1,20mt	UN	80	APOLO	5,40	432,00
1	93	"Rodo de água(40 cm x 3,2 cm x 3,0 cm). Cepa de Madeira.Cabo 1,20 m e plastificado Borracha EVA Siliconada "Tapa-enxuga" ou de Pneu.	UN	120	APOLO	4,90	588,00
1	94	Rodo de borracha dupla, com cabo de madeira, com base em madeira de boa qualidade e resistente de no mínimo 30 cm de comprimento, cabo de 1,20 aproximado	UN	19	APOLO	4,25	80,75
1	104	"Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde."	UN	200	MOTIVUS	1,35	270,00
1	117	Toalha de rosto, 100% algodão, nas medidas aproximadas de 50x80cm, varias cores	UN	245	REZIN	4,90	1.200,50
1	122	Vassoura, com cerdas de nylon luxu, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 camadas de todos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para roscar com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UN	429	PLURI	5,50	2.359,50
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 28.506,11 (vinte e oito mil quinhentos e seis reais e onze centavos).							

 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ	
RESOLUÇÃO Nº 003/2023	
Súmula: APROVA DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE 2021 - SUAS WEB.	
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,	
Considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de março de 2023	
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº8742/93,	
Resolve:	
Art. 1º - APROVAR O DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE 2021 – SUAS WEB	
que integra esta Resolução;	
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
Sala de sessões, 13 de março de 2023	
 MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES PRESIDENTE DO CMAS	

 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 PREÇÃO PRESENCIAL Nº 08/2023							
Processo: n.º 13/2023. Pregão Presencial nº 08/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.651.344/0001-94, estabelecida na Rua Lisboa, Sala 01, Quadra 18, Lote 01-6, Centro, CEP: 87501-640, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	6	Alcool Etilico 92,8% Nome Químico comum ou Genérico: Etanol. Sinônimos: Alcool Etilico Hidratado, hospitalar, AEHM, Registro CAS (Chemical Abstracts Service) Etanol 92,8%INPM (CAS 64-17-5): 77,2 % (m/m); Água (CAS 7732 – 18-5): 22,8 % (m/m). Embalagem de 1 litro. Produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA.	FRS	400	SUPERVALE	6,35	2.540,00
1	8	Alcool Etilico Hidratado em gel 65% INPM anti-séptico, uso doméstico, peso líquido 500 g, limpador de uso geral.	FRS	150	ARAUCARIA	4,15	622,50
1	10	Alcool 70%, em gel, antiséptico, para higiene das mãos, inodoro, água de 5 litros. Conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	GI	5	SUPERVALE	28,90	144,50
1	19	Bota cano médio de PVC injetado com adição de plastificantes e nitrilos. Solado 4,5mm de espessura, antiderrapante. Forração em malha de poliéster 100%. Cabedal com superfície espedada. Tamanhos variados.	PAR	16	VULCABRAS	40,00	640,00
1	29	Desinfetante de uso geral, produto para limpeza pesada, embalagem contendo 500ml	UN	610	SUPERLAR	1,79	1.091,90
1	31	Desinfetante Limpador Perfumado de alta concentração.. Característica Física química: Aspecto líquido, cor verde, pH 1,0% (25ºC) 7,00V, 0,01, composição química: cloreto de aquil dimetil benzil amônio, sequestrante, essência e água. Embalagem contendo 1 litro com dosador. Produto de uso institucional, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	FRS	150	YPÉ	9,90	1.485,00
1	42	Dispenser para sabonete líquido em Refil 800ml. Chave inclusa (uso opcional). Acompanha parafusos. Dispenser em plástico com alta resistência ao impacto. Tecla aperte com limite de curso o qual garante eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade. Espaço interno com todas as paredes revestidas que garante mais higiene evitando umidade e poeira.	UN	87	NOBRE	16,60	1.444,20
1	44	Escova sanitária, com cabo em plástico, cabeça redonda e cerdas sintéticas com acabamento arredondado, com suporte	UN	165	TOQ	5,00	825,00
1	49	Fibra de limpeza, para remoção de sujidades (limpeza level), para ser utilizada juntamente com o suporte para fibra. Dimensões 260 X102 mm.	UN	300	BETANIN	1,20	360,00
1	56	Limpa vidros líquido, embalagem com 500ml	FRS	50	MUIBOM	3,40	170,00
1	61	Lixeira para banheiro, com tampa, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros. Cesto em polipropileno Cor PRETA	Liv	68	ARQPLAST	19,00	1.292,00
1	63	Lixeira quadrada para coleta seletiva com tampa vai e vem, alças largas que não machucam as mãos, acionamento basculante, na cor verde, com capacidade no mínimo 50 lb.	UN	23	SANTANA	54,90	1.262,70
1	67	Lustra móveis, componentes ceras naturais, aplicação em móveis e superfícies, embalagem contendo 200ml	FRS	95	LIMPS	4,09	388,55
1	68	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. Tamanhos pequeno, médio e grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ANBT NBR 13.393.	UN	250	NOBRE	2,28	570,00
1	74	Odorizador de ar unidade 360 ml, perfume suave e de longa duração.	UN	210	PIRO AR	6,85	1.438,50
1	78	Pano de chão, 100% algodão. Pano alvejado para limpeza em geral com as medidas mínimas de 70cm x 40cm	UN	80	TEXTILMAX	3,00	240,00
1	79	Pano de chão, 100% algodão. Pano alvejado para limpeza em geral, acabamento em overlock, com as medidas mínimas aproximadas de 100x60cm	UN	680	TEARES MOREIRA	8,15	5.542,00
1	82	Pano de prato, cor branca, com acabamento nas bordas; estampado; 100% algodão, atalhado. Medidas aproximadas: 45 x 62cm.	UN	450	LOMAER	2,90	1.305,00
1	85	Placa sinalizadora em polipropileno injetado, com os dizeres "CUIDADO, PISO MOLHADO". Cor: amarelo. Peso mínimo: 0,614 kg. Dimensões mínimas: 30cm x 62cm (larg. X alt): Aberto: 48cm	UN	22	NOBRE	44,00	968,00
1	90	Rodo com base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 50 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	UN	80	RODOS 2000	29,90	2.392,00
1	91	Rodo de alumínio com cabo em alumínio polido, com as seguintes medidas: cabo de 1,5 mts, borracha de 40 cm. Especificações: Base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo - borracha (refil) substituível, com ótima aderência e super eficiente na secagem	UN	25	RODOS 2000	29,00	725,00
1	98	Sabão em pó multiutilização de primeira linha, azul, com aparência uniforme, contendo 1 kg, dispostos em caixa de papelão ou sacos plásticos. Composição de tensoativos aniônicos e não aniônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcalinizantes, corante, perfume, água, alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativos biodegradáveis, leites de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Embalagem reciclável. Registro na ANVISA/MS	UN	730	CLASS	3,90	2.847,00
1	100	Laudo analítico do lote do produto. As embalagens devem estar protegidas em caixa de papelão resistente.	PCT	10	GIRANDOS OL	6,80	68,00
1	105	Sabão em pó, fragrância rosa floral, produto de cor rosa, com menor concentração de fósforo na água, 50% ativos naturais, contendo 1 kg	UN	240	TEXTILMAX	5,80	1.392,00
1	107	Saponáceo higienizador de alimentos, líquido, 350ml, à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo, estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	UN	20	COALA	7,90	158,00
1	109	Saponáceo cremoso, embalagem contendo 300ml.	UN	8	SANY	3,90	31,20
1	110	Saponáceo com detergente. Composição: tensoativos aniônicos, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência (pinho, limão). Exclusivo sistema de tampa abre-fecha - Contém tensoativo biodegradável. Embalagem plástica de 300grs.	UN	20	SANY	3,90	78,00
1	114	Toalha de chão listrada mais escura, com 90% no mínimo de algodão. Tamanho 45x97cm. Peso 110 gramas	UN	420	REZIN	4,10	1.722,00
1	119	Toalheiro para papel 2/3 dobrado, possui fechadura e acompanha chave em plástico, com um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Medidas aproximadas: 30cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	UN	72	NOBRE	23,60	1.699,20
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 33.442,25 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).							

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Processo: nº 13/2023. Pregão Presencial nº 08/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/23. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.247.597/0001-58, estabelecida na Rua Aricanduvá, nº 3873, Centro, CEP: 87502-200, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes items like 'Água sanitária', 'Alcool em gel', 'Desinfetante e limpador perfumado'.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes items like 'Detergente desengordurante multi uso', 'Detergente alcalino para limpeza pesada', 'Detergente alvejante', 'Detergente desinfetante', 'Espana multiuso', 'Flanela para limpeza', 'Limpador multiuso', 'Multi inseticidas', 'Multiuso tipo vejei', 'Pano de chão duplo', 'Suporte papel toalha', 'Tapete de entrada', 'Sabonete líquido', 'Sabonete líquido', 'Sabonete líquido', 'Sabonete líquido'.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes items like 'Detergente desengordurante multi uso', 'Detergente alcalino para limpeza pesada', 'Detergente alvejante', 'Detergente desinfetante', 'Espana multiuso', 'Flanela para limpeza', 'Limpador multiuso', 'Multi inseticidas', 'Multiuso tipo vejei', 'Pano de chão duplo', 'Suporte papel toalha', 'Tapete de entrada', 'Sabonete líquido', 'Sabonete líquido', 'Sabonete líquido', 'Sabonete líquido'.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 69.792,50 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. C.N.P.J. 76.247.345/0001-06. AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222. CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 4/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2023.

Fornecedor: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. CNPJ/CPF: 05.211.378/0001-58

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit, Valor Total. Includes item '01 URNA S/VISOR ALCA DURA (VEL, VELAS, PARAMENTOS, 01 PACOTE DE COPO DESCARTAVEL (AGUA), 01 PACOTE DE COPO DESCARTAVEL DE (CAFF), 500GR DE CAFÉ E 1 KG DE AÇÚCAR'.

Valor Total Homologado - R\$ 16.926,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais). Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE. Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Processo: nº 13/2023. Pregão Presencial nº 08/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/23. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.852.122/0001-41, estabelecida na Avenida 7 de Setembro, nº 422, centro, CEP: 87500-000, na cidade de Altonia/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes items like 'Banqueta escada em alumínio 100%', 'Cabo de alumínio anodizado', 'Carro de limpeza funcional', 'Dispenser múltiplo para papel higiênico', 'Fibra de limpeza', 'Impermeabilizante', 'Kit limpeza', 'Kit mop líquido', 'Rodo de nylon', 'Suporte papel toalha', 'Tapete de entrada', 'Sapato profissional antiderrapante'.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes items like 'Fibra de limpeza', 'Impermeabilizante', 'Kit limpeza', 'Kit mop líquido', 'Rodo de nylon', 'Suporte papel toalha', 'Tapete de entrada', 'Sapato profissional antiderrapante'.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes items like 'saúde dos trabalhadores, solado composto por borracha especial', 'saúde dos trabalhadores, solado composto por borracha especial', 'saúde dos trabalhadores, solado composto por borracha especial'.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 35.938,28 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 0002/2023

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, de dezembro de 2021 ATÉ 30/06/2022, - DA DELIBERAÇÃO Nº 056/2021- INCENTIVO COVID - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 13 de março de 2023

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, de dezembro de 2021 ATÉ 30/06/2022, - DA DELIBERAÇÃO Nº 056/2021- INCENTIVO COVID - CEAS/PR. SENDO QUE FALTAM UTILIZAR 79% DO MONTANTE DO RECURSO.

Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS GASTOS EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.

que integra esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de março de 2023

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES. PRESIDENTE DO CMAS



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística para a prestação de serviços de publicações diárias com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos Atos Oficiais, compreendendo os Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, suas autarquias, fundações, Conselhos Municipais e Fundos Especiais, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Avisos, Notificações, Atos de Processos Administrativos, Licitações, Contratos, Resumos de Contratos, de termos aditivos aos contratos, Concursos, Testes Seletivos, Relatórios, resumos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária e etc, do Município de Tapejara-PR

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA. - EPP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$-90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR. Município de Tapejara, em 13 de março de 2023. Rodrigo de Oliveira Souza Koike

RETIRADA DE ENTULHO:

Table with columns: Nome, Endereço, Bairro, CEP, Insc. Includes names like VALDINEIA MARIA MENEGUETTI, EDSON CEZAR CEZARI, BENEDITO CASTRICHIO, etc.

Table with columns: Nome, Endereço, Bairro, CEP, Insc. Includes names like NIRENE APARECIDA ALVES, RONALDO DE CARVALHO CETRA, EDSON DE BENEDITO PERDO, etc.

Table with columns: Nome, Endereço, Bairro, CEP, Insc. Includes names like LUCIANO SOARES NUNES, LUCIENE APARECIDA HORRANT BERGAMINI, etc.

Table with columns: Nome, Endereço, Bairro, CEP, Insc. Includes names like EPOLO DE AGUIARALDO MAMAS DA SILVA, JONIA DE CARVALHO MILANI, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023. OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística para a prestação de serviços de publicações diárias com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos Atos Oficiais, compreendendo os Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, suas autarquias, fundações, Conselhos Municipais e Fundos Especiais, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Avisos, Notificações, Atos de Processos Administrativos, Licitações, Contratos, Resumos de Contratos, de termos aditivos aos contratos, Concursos, Testes Seletivos, Relatórios, resumos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária e etc, do Município de Tapejara-PR. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA. - EPP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$-90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais) FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR. Município de Tapejara, em 13 de março de 2023. Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Publicações legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic São Jorge do Patrocínio-PR. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro- Fevereiro. Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES NO EXERCÍCIO. Tabela com colunas para Previsão Atualizada, Realizada, Saldo e percentuais.

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES NO EXERCÍCIO. Tabela detalhada com subcategorias de receitas e valores em reais.

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES NO EXERCÍCIO. Tabela com indicadores de desempenho e metas.

Fonte: SIOFAR - Responsabilidade Fiscal, 13/Mar/2023, 08h e 16m.

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - 1º BIMESTRE (JANEIRO A FEVEREIRO 2023). Demonstrativo das Receitas. Tabela com colunas para Previsão, Atualizada e Realizadas.

Demonstrativo das Despesas - Órgão/Unidade/Ação/Natureza de Despesa. Tabela com colunas para Previsão, Empenhado, Liquidado e Pago.

Continuação do Demonstrativo das Despesas. Tabela com colunas para Previsão, Empenhado, Liquidado e Pago.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Ano 11 e 12 e 20.24 Contribuição Federal). Tabela com colunas para Previsão Atualizada e Realizada.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT). Tabela com colunas para Valor e Descrição.

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Área de Atuação). Tabela com colunas para Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas.

DESPESAS CUSTADAS COM RECURSOS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 1º - Constituição Federal. Tabela com colunas para Valor Exigido, Aplicado e Considerado.

INDICADOR - Art. 212, § 1º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit). Tabela com colunas para Valor e Descrição.

INDICADOR - Art. 212, § 1º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit). Tabela com colunas para Valor e Descrição.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES). Tabela com colunas para Dotação Atualizada e Despesas.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Descrição e Valor.

Fonte: SIOFAR - Responsabilidade Fiscal, 13/Mar/2023, 08h e 16m.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CNPJ: 22.546.545/0001-00. AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE (41) 3677-1366. CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR. RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023. SUMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL do Incentivo Adesão Espontânea II/FEAS Deliberação nº 66/2019 - Município de Tapira - Paraná, referente ao período 01/01/2022 a 30/06/2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 104/2023, de 07 de março de 2023.

CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 410 e 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Complementar nº 003/2019, obedecendo ao art. nº. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

OUTUBRO DE 2022						
NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	ADMISSÃO	NATAL	% ACESSO
Valdeci Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GGG	24/03/2000	20%	22%
Lindomar Alves dos Santos	Servente de Serviços Gerais	V	GGG	29/03/2000	20%	22%
Antonio Braz de Souza	Servente de Serviços Gerais	V	GGG	08/03/2002	18%	20%
Carlos Roberto dos Santos	Servente de Serviços Gerais	V	GGG	08/03/2002	18%	20%
Joel Vianinho	Servente de Serviços Gerais	V	GGG	08/03/2002	18%	20%
Heilo Feijo	Servente de Serviços Gerais	V	GGG	08/03/2002	18%	20%
Ademar Oliveira de Faria	Servente de Serviços Gerais	V	GGG	08/03/2002	18%	20%
Joko Roberto da Silva	Servente de Serviços Gerais	V	GGG	08/03/2002	18%	20%
Valdeci dos Santos Custódio	Servente de Serviços Gerais	V	GGG	08/03/2002	18%	20%
Eliangela Pereira dos Santos	Professor	V	GGG	08/03/2002	18%	20%
José Carlos Rosanello	Contabilista	XI	GA	01/03/2008	6%	8%
Silvana Stevanelli Moreira	Educador Social	C	GM	01/03/2008	12%	14%
Agente Comunitário de Saúde				01/03/2012		
Katia da Silva Matos	Agente Comunitário de Saúde	ACS	GAM		8%	10%

Luciano Piccin Visconcini	Agente Comunitário de Saúde	ACS	GAM	01/03/2012	8%	10%
Queira Maia Silva de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	ACS	GAM	01/03/2012	8%	10%
Maurício Charameiro	Servente de Serviços Gerais	V	GGG	01/03/2012	8%	10%
Matli A. de A. Vieira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GGG	01/03/2012	8%	10%
Douglas Piccinini da Silva	Professor de Educação Física	C	GAM	12/03/2012	8%	10%
Lidiane Spagnol Marega Galdini	Agente Comunitário de Saúde	ACS	GAM	01/03/2016	4%	6%
Marcelo Costa	Agente de Combate as Endemias	ACE	GAM	01/03/2016	4%	6%
Maicon Gabutti de Morais	Agente de Combate as Endemias	ACE	GAM	01/03/2016	4%	6%
Marcia Bachioli Zanoli	Professor	C	GM	01/03/2016	4%	6%
Adriana Rosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GGG	01/03/2018	2%	4%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paramaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Limpeza de terrenos particulares nº 01/2023

Conforme Lei nº 875/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Viação Obras Públicas e Serviços Gerais em cumprimento aos dispositivos legais previstos no artigo 35 e seus incisos e parágrafos c/c o artigo 67 da Lei Municipal nº 875/2019 (Código de Limpeza Urbana), NOTIFICA todos os proprietários de terrenos situados dentro do perímetro urbano do município, para que executem os serviços de conservação, limpeza e roçada dos imóveis, inclusive das áreas destinadas à calçada fronteira dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, e os mantenham conservados, limpos e roçados durante o ano de 2023 sob pena de, além da multa por cada terreno em mau estado de conservação, o pagamento das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno, além de correção monetária e juros de mora a partir da data da notificação para pagamento pela execução dos serviços até a efetiva quitação.

MULTAS		
INFRAÇÃO	UFM	VALOR
1 – A inobservância do disposto nas normas legais, regulamentadas e outras que por qualquer forma se destinem a promoção, preservação, recuperação e conservação da limpeza pública. (art. 45 e seguintes da Lei nº 875/2019)	20	R\$ 3.139,60

Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 007/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício de 2022, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do cofinanciamento do Governo Federal e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Tapira, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia de 13 de março de 2023, as 14h00min, ata 002/2023 sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2022, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social repassados pelo Fundo Estadual da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2022, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social e dentro de cada serviço ou programa.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2023, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2022 vinculados ao FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo.

Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social	Saldo	
Piso Básico Fixo – Proteção Social Básica	4.358,28	
Índice de Gestão Descentralizado - IGD/Bolsa Família	20.481,61	
Índice de Gestão Descentralizado - IGD/SUAS	8.795,15	
Piso Básico Fixo - Proteção Social Especial	403,29	
Acesso do COVID no SUAS para EPI - Portaria 3694	729,45	
Acesso do COVID no SUAS para Alimentação – Portaria 369	1.834,03	
Acesso do COVID no SUAS para Ações Socioassistenciais – Portaria 369	10.699,58	
Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social	Saldo	
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I	11.519,63	
Delib. 066/2019 - Adesão Espontânea II (Restituição)	9,79	
Delib. Incentivo Benefício Especial COVID19 (Restituição)	18,49	
Delib. 114/2018 - Incentivo Povoal com deficiência III (Restituição)	19.710,40	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 13 de março de 2023.

Kamila Moreira Scaco

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TAPIRA – PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 010 DE 13 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de renovação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Tapira - Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Tapira – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia de 13 de março de 2023, as 14h00min, ata 002/2023 sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal 769/2017, estabelece que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de inscrição dos Serviços de Proteção Social Básica do município de Tapira/PR, sob Número 04 do livro ata de registro 001, sendo:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 13 de março de 2.023.

Kamila Moreira Scaco

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TAPIRA – PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 008 DE 13 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Aprovar a renovação da inscrição da Assis São Francisco de Assis de Tapira-PR, por tempo indeterminado, desde que a Entidade atenda as normativas expressas pela Política Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Tapira – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia de 13 de março de 2023, as 14h00min, ata 002/2023 sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal 769/2017, estabelece que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Asilo São Francisco de Assis de Tapira -PR, anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social, registro número 001.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 13 de março de 2.023.

Kamila Moreira Scaco

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TAPIRA – PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 012 DE 13 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Tapira – PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Tapira – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia de 13 de março de 2023, as 14h00min, ata 002/2023 sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal 769/2017, estabelece que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Tapira -PR, registro nº 002.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 13 de março de 2.023.

Kamila Moreira Scaco

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TAPIRA – PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 011/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Aprovar a Comissão Organizadora 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tapira – Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Tapira – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia de 13 de março de 2023, as 14h00min, ata 002/2023 sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 26 de maio de 2023, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, sendo:

- Anderson Thadeu Gonzaga

- Ana Paula Vicente dos Anjos

- José Osmar Deitos

- Maria Cléria Tuler Stochero

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Tapira/PR, 13 de março de 2023.

Kamila Moreira Scaco

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TAPIRA – PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 009 DE 13 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira -PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Tapira – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia de 13 de março de 2023, as 14h00min, ata 002/2023 sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal 769/2017, estabelece que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira-PR; anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo Organização da Sociedade Civil, registro nº 003.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 13 de março de 2.023.

Kamila Moreira Scaco

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO 013/2023, 13 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - FEAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, em reunião ordinária do conselho no dia de 13 de março de 2023, as 14h00min, ata 002/2023, sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando: - a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I / FEAS, referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I/FEAS, referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR, 13 de março de 2023

Kamila Moreira Scaco

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 4340/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor RENATO NASCIMENTO DE ARAUJO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob 099.972.827-01 e carteira de identidade RG sob nº 14.591.310-1 SSP-PR, com matrícula 3522, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 14 (quatorze) de março a 12 (doze) de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4341/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora FLAVIA DE MORAIS BRANDÃO GUEDES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob 097.186.639-24 e carteira de identidade RG sob nº 10.267.053-1 SSP-PR, com matrícula 3651, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 13 (treze) de março a 01 (primeiro) de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4342/2023

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE SECRETARIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DÁCIA FIGUEIRO FORTES E MARIO RIBEIRO BORGES".

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira – Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Senhora AMANDA CARVALHO ESCORCIO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.333.589-6, inscrita no CPF sob o nº 0

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic. Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRACORAMENTÁRIAS) and various functional areas like Legislação, Saúde, Educação, etc.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Mar/2023, 08h e 20m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRACORAMENTÁRIAS) and various functional areas like Educação Especial, Cultura, Saúde, etc.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRACORAMENTÁRIAS) and various functional areas like Comércio e Serviços, Turismo, Transporte, etc.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRACORAMENTÁRIAS) and various functional areas like Comércio e Serviços, Turismo, Transporte, etc.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
PORTARIA Nº 002/2023
Dispõe sobre a suspensão da sessão ordinária do dia 23.05.2022, da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLINDA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adm. Aracaju Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1299
E-mail: www.brasilandadousul.gov.br

PORTARIA Nº 040/2023
CONSTITUI A Comissão para o Concurso Público, para contratação de servidores, nomeia seus membros e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Criar Comissão Especial Organizadora para realização Concurso Público, para contratação de profissionais da área administrativa e serviços operacionais para atuarem nas diversas áreas da municipalidade.

Parágrafo Único: A equipe nomeada acima deverá manter o sigilo total de toda documentação elaborada pelos membros, sob pena de responsabilização por atos de improbidade administrativa, por qualquer favorecimento ou vantagem a qualquer candidato participante do Concurso Público.

ALEX ANTONIO CAVALANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITA DE IMPOSTOS (IPTU, IPTU, IPTU) and RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (Cota-Parte, Cota-Parte, Cota-Parte).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

RREO - ANEXO XII (L.C. Nº 141/2012 art.35)
Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V), ATENÇÃO BÁSICA (V).

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023
Denomina em pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023
Denomina em pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023
Denomina em pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 042/2023
Dispõe sobre o reequacionamento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 043/2023
O Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 067/2022 de 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 043/2023
O Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 067/2022 de 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 517/2023
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 003/2023 - PMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 517/2023
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 003/2023 - PMU.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
RESUMO DE CONTRATO
Término Aditivo nº 03/2023 do Contrato de Prestação de Serviço 005/2020.
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama
Contratada: Actuary Assessoria Previdenciária LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Término Aditivo 004 ao Contrato 199/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J. J. TURKIEWICZ CONSTRUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO DA NOITE, LOCALIZADO NA DIVISA COM SAÍDA DA INSTITUIÇÃO GRAÇA 3 E JARDIM THERESA, DESTA CIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O Edital nº 94/2022, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 517/2023
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 003/2023 - PMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 517/2023
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 003/2023 - PMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 523/2023
Nomeia VALERIA DE FREITAS MEDICI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.705.771-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 044.897.889-08, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Administração de Cemitério e Serviços Funerários, a partir de 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Data: 28/02/2023 Nº Ata: 03
Local: Câmara Municipal de Umuarama - CMU
Início: 10 horas Término: 10h20 a 10h40 minutos

quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) - IPVA janeiro a dezembro 2021: R\$ 19.246.143,48 (dezenove milhões, duzentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), janeiro a dezembro 2022: R\$ 25.414.251,26 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

17º Quadro: Gráfico de Participação do Grupo de Natureza de Despesa que se destina em Outras Despesas Correntes 48,95%, Pessoal e Encargos Sociais 43,01%, Investimentos 8,04%.
18º Quadro: Demonstrativo da Execução Orçamentária 2022: Receitas: R\$ 588.687.074,79 (quinhentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setenta e quatro reais e quatro centavos).

NOME ASSINATURA
[Assinaturas manuscritas]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 070/2023
Decreto LUTO OFICIAL no Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.828 de 21 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade
DECISÃO FINAL
Procedimento Administrativo nº 2022/06/7246
Portaria n.º 008/2022
Representado RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI
Contrato n.º 351/2021

Manoel Oliveira, fiscal consta, em 30 de julho de 2021, foi constatada irregularidade no fornecimento de produtos de artofactos de concreto, na forma de execução do objeto do contrato, pela empresa RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI.
Resalte-se que, o prazo inicial para entrega dos materiais seria de 10 (dez) dias, é informado na inicial que foram feitas várias tentativas de contato via telefone (algumas infrutíferas) e outras por e-mail com a empresa e sempre tendo desculpas, sem apresentar nenhuma justificativa prévia ou plausível.

1. MULTA - ART. 87, II DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 23, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019
2. MULTA - ATRASO NA ENTREGA/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
a) Considerando o atraso demorado na entrega do objeto do contrato, observando-se, ainda, que até o momento não foi entregue nenhum material licitado e o descumprimento contábil das Cláusulas OITAVIA, item 1, do Contrato nº 351/2021, visto que a contratada não respeitou o prazo estabelecido para entrega/fornecimento dos produtos licitados, ENTENDO cabível a multa a que se refere ao Art. 23, II, alínea a), 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/execução do objeto licitado/contratado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).

3. RESCISÃO CONTRATUAL (ARTS. 77, 78, IV E V DA LEI 8.666/93)
A empresa contratada participou do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, onde teria entregue os produtos no prazo de 10 dias contados da data da solicitação da secretaria, porém a empresa não cumpriu com as suas obrigações contratuais.
Além disso, foram encaminhadas diversas notificações com intuito de que a empresa cumprisse com sua obrigação, mas a empresa não deu nenhum parecer a respeito justificando sua transgressão, ou seja, descumprindo então as cláusulas contratuais: OITAVIA, item 3 e OITAVIA, item 3 e NONA, item 3, A.1, quarta maneta, incorrendo nas cláusulas DÉCIMA TERCEIRA, A e B, DÉCIMA QUARTA, DÉCIMA SEXTA e VIGÉSIMA SEXTA.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, identico o descumprimento do contrato n.º 351/2021, aplicando a empresa RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI, a penalidade de multa (artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso II, do Decreto n.º 031/2019) no montante de R\$ 186.884,68 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), suspenso e impedido de licitar por 02 (dois) anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso III, b), c), do Decreto Municipal n.º 031/2019), e enquadramento nos artigos 77 e 78, inciso I, IV e V da Lei 8.666/93, especialmente em razão das infrações ao disposto nas cláusulas:
a) Inciso I - a Contratada não cumpriu as cláusulas, OITAVIA, item 1, OITAVIA, item 3 e NONA, item 3, A.1.
Inciso IV - a Contratada não iniciou o fornecimento do objeto do contrato.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ.Nº 1484/2023 SEQUENCIA 264

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Instrumento tem por objeto a permissão de uso gratuito, em caráter precário, pela PERMISSIONÁRIA, de imóvel de propriedade do PERMITENTE, representado pelo Lote Suburbano nº 25-2/2A-2, da subdivisão do Lote Suburbano nº 25-2/2, da subdivisão do Lote nº 25, Jd. Jaborandi, Colônia Núcleo Cuzapuru, no Município de Umuarama/PR, com área de 12.765,00 m², matriculado sob o nº 24.918 no Cartório de Registro de Imóveis - 1ª Ofício, da Comarca de Umuarama/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO O espaço físico objeto da presente Permissão de Uso somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas e finalísticas, sendo expressamente proibida a utilização para outros fins, sendo vedado à PERMISSIONÁRIA alugar, gravar, onerar a qualquer título, sem o consentimento do PERMITENTE, sob pena de revogação de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA A vigência deste Instrumento de Permissão de Uso Gratuito compreende o período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a renovação por igual período, uma vez manifestado o interesse da PERMISSIONÁRIA, com antecedência mínima de 06 (seis) dias antes do seu término, cabendo ao PERMITENTE decidir pela renovação ou não.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA São obrigações da PERMISSIONÁRIA: A) Não conter ou dar finalidade ao imóvel, além da prevista na Cláusula Segunda, bem como não cedê-lo no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do PERMITENTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes, inclusive no endereço eletrônico do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 1º Aplicar a empresa RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.789.541/0001-74, com sede à Rua Werneck Guilherme A. Gaedke, n.º 573, Sala 01, Colapaz, CEP: 83.260-000, a cidade de Matinhos/PR, com filiois nos artigos 7º, 78, incisos I, IV, V, 87, incisos II e III, todos da Lei 8.666/93, o que segue:

Art. 1º Alterar a contorna da 06/16 de março de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL, matrícula 1000681, portadora da cédula de identidade RG nº 10.260.112-9 - SSP-PR, inscrita no CPF nº 086.876.469-84, nomeada em 09 de maio de 2022 para ocupar o cargo de professora de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo nº 3.265/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 519/2023 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 520/2023 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 521/2023 Concede licença Luto a Servidora DYANE CRISTINA DA SILVA ZANETTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 522/2023 Exonera JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.289.241-1, inscrita no CPF nº 081.529.449-30, nomeada em 01 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL - C.C-6, lotada no ACESE - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a partir de 13 de março de 2023, ficando revogada a portaria nº 447/2022 de 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 001/2023 APLICACÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes, inclusive no endereço eletrônico do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 1º Alterar a contorna da 06/16 de março de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL, matrícula 1000681, portadora da cédula de identidade RG nº 10.260.112-9 - SSP-PR, inscrita no CPF nº 086.876.469-84, nomeada em 09 de maio de 2022 para ocupar o cargo de professora de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo nº 3.265/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 519/2023 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 520/2023 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 521/2023 Concede licença Luto a Servidora DYANE CRISTINA DA SILVA ZANETTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 522/2023 Exonera JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.289.241-1, inscrita no CPF nº 081.529.449-30, nomeada em 01 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL - C.C-6, lotada no ACESE - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a partir de 13 de março de 2023, ficando revogada a portaria nº 447/2022 de 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 066/2023 Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA Prefeito Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes, inclusive no endereço eletrônico do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 1º Alterar a contorna da 06/16 de março de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL, matrícula 1000681, portadora da cédula de identidade RG nº 10.260.112-9 - SSP-PR, inscrita no CPF nº 086.876.469-84, nomeada em 09 de maio de 2022 para ocupar o cargo de professora de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo nº 3.265/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 519/2023 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 520/2023 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 521/2023 Concede licença Luto a Servidora DYANE CRISTINA DA SILVA ZANETTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 522/2023 Exonera JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.289.241-1, inscrita no CPF nº 081.529.449-30, nomeada em 01 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL - C.C-6, lotada no ACESE - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a partir de 13 de março de 2023, ficando revogada a portaria nº 447/2022 de 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 46/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 03/2022, de 28 de março de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em conformância com as disposições do Art.1º da Lei Complementar Nº 019/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO O PERMITENTE providenciará a publicação oficial deste Instrumento nos meios competentes, inclusive no endereço eletrônico do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 1º Alterar a contorna da 06/16 de março de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL, matrícula 1000681, portadora da cédula de identidade RG nº 10.260.112-9 - SSP-PR, inscrita no CPF nº 086.876.469-84, nomeada em 09 de maio de 2022 para ocupar o cargo de professora de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo nº 3.265/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 519/2023 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 520/2023 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 521/2023 Concede licença Luto a Servidora DYANE CRISTINA DA SILVA ZANETTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 522/2023 Exonera JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.289.241-1, inscrita no CPF nº 081.529.449-30, nomeada em 01 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL - C.C-6, lotada no ACESE - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a partir de 13 de março de 2023, ficando revogada a portaria nº 447/2022 de 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 519/2023 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 520/2023 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 521/2023 Concede licença Luto a Servidora DYANE CRISTINA DA SILVA ZANETTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 522/2023 Exonera JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.289.241-1, inscrita no CPF nº 081.529.449-30, nomeada em 01 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL - C.C-6, lotada no ACESE - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a partir de 13 de março de 2023, ficando revogada a portaria nº 447/2022 de 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 519/2023 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 520/2023 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 521/2023 Concede licença Luto a Servidora DYANE CRISTINA DA SILVA ZANETTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 522/2023 Exonera JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.289.241-1, inscrita no CPF nº 081.529.449-30, nomeada em 01 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL - C.C-6, lotada no ACESE - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a partir de 13 de março de 2023, ficando revogada a portaria nº 447/2022 de 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 519/2023 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 520/2023 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 521/2023 Concede licença Luto a Servidora DYANE CRISTINA DA SILVA ZANETTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 522/2023 Exonera JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.289.241-1, inscrita no CPF nº 081.529.449-30, nomeada em 01 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL - C.C-6, lotada no ACESE - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a partir de 13 de março de 2023, ficando revogada a portaria nº 447/2022 de 28 de janeiro de 2022.

ANEXO I - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO II - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO III - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO IV - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO V - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO VI - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO VII - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO VIII - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO IX - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO X - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XI - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XII - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XIII - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XIV - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XV - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XVI - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XVII - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XVIII - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XIX - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XX - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XXI - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XXII - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XXIII - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XXIV - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XXV - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XXVI - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XXVII - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XXVIII - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XXIX - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XXX - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XXXI - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ANEXO XXXII - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo de Realidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Unidade; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.